

SEI_1080.01.0031081_2025_76

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

960

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

7

OCORRÊNCIAS

98

TEMPO

9min 42s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	107, 125, 130, 136, 160, 191, 193, 200, 205, 211, 225, 233, 235, 245, 246, 252, 259, 263, 324, 361, 377, 383, 385, 411, 427, 441, 458, 474, 497, 509, 511, 514, 523, 524, 528, 533, 537, 539, 545, 548, 594, 618, 620, 630, 631, 645, 672, 678, 702, 703, 717, 758, 775, 786, 788, 789, 792, 795, 797, 807, 808, 814, 816, 817, 825, 827, 845, 849, 852, 853, 854, 879, 896, 902, 904, 946, 947	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	107, 125, 130, 136, 160, 191, 193, 200, 205, 211, 225, 233, 235, 245, 246, 252, 259, 263, 324, 361, 377, 383, 385, 411, 427, 441, 458, 474, 497, 509, 511, 514, 523, 524, 528, 533, 537, 539, 545, 548, 594, 618, 620, 630, 631, 645, 672, 678, 702, 703, 717, 758, 775, 786, 788, 789, 792, 795, 797, 807, 808, 814, 816, 817, 825, 827, 845, 849, 852, 853, 854, 879, 896, 902, 904, 946, 947	Sem frase de efetivação ou frustração

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há valor indicado?	R\$17.736.197,65 (dezesáite milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos); r\$233.615.488,98; r\$233; R\$7.603.296,57 (sete milhões, seiscentos e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinqüenta e sete centavos); r\$ 360; r\$368.551	107, 125, 130, 133, 136, 160, 191, 193, 200, 205, 208, 211, 225, 233, 235, 245, 246, 252, 259, 263, 311, 313, 324, 361, 377, 383, 385, 390, 392, 411, 427, 441, 458, 474, 497, 509, 511, 514, 523, 524, 528, 533, 537, 539, 545, 548, 594, 618, 620, 630, 631, 645, 672, 678, 702, 703, 717, 758, 767, 770, 771, 775, 786, 788, 789, 792, 795, 797, 807, 808, 814, 816, 817, 825, 827, 845, 849, 852, 853, 854, 879, 883, 885, 896, 902, 904, 909, 911, 946, 947	R\$17.736.197,65 (dezesáite milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Sim	133, 208	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	Sim	767, 770, 771	bem dado em garantia
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Não identificado	—	—

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	—	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	Não identificado	—	—
Há alienação fiduciária?	Sim	311, 313, 390, 392, 883, 885, 909, 911	alienação fiduciária
Há prescrição intercorrente?	Sim	113, 481, 946, 947	prescrição intercorrente
Há trânsito em julgado?	Sim	98, 113, 481, 549	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	8	311, 313, 390, 392, 883, 885, 909, 911	Encontrado
hasta pública	0	—	Não encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	16	191, 193, 263, 537, 545, 548, 618, 620, 631, 703, 807, 808, 816, 825, 827, 845	Encontrado
depósito judicial	2	133, 208	Encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	3	767, 770, 771	Encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	4	113, 481, 946, 947	Encontrado
transitado em julgado	4	98, 113, 481, 549	Encontrado
penhora	61	107, 125, 130, 136, 160, 200, 205, 211, 225, 233, 235, 245, 246, 252, 259, 324, 361, 377, 383, 385, 411, 427, 441, 458, 474, 497, 509, 511, 514, 523, 524, 528, 533, 539, 594, 630, 645, 672, 678, 702, 717, 758, 775, 786, 788, 789, 792, 795, 797, 814, 817, 849, 852, 853, 854, 879, 896, 902, 904, 946, 947	Encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária 8

Página 311 · score 100.0 · nativo

Combustível.: GASOLINA Fabricacao.: NACIONAL Cor. Numero Eixos: Capacidade...: Data D.I...: CMT
Orgao SRF...: Numero REDA; Restr. a Venda: 1- ALIENACAO FIDUCIARIA acoes...: O PF1 - Tela Anterior
PF10 - MENU PF6 - Componentes PF12 - Encerra Anexo 1859069-63.1984.8.13.0024 (1) (111275603)
SEI 1080.01.0031081/2025-76 / pg. 311

VSDAK171 Departamento de Trânsito do Estado De Minas Gerais PRODEMGE
11/27/12 Pesquisa de Veículo na BIN - Dados do Veículo 04/03/2008

RENAVAM: 784912807 Chassi: 95G0RD06201G174721 Placa: KEN-9248

VEICULO EM CIRCULACAO

COC/CFF Proprietario.: 248.514.006-59 Data Atualizacao: 28/01/2008
COC/CFF Importador... Data Rest.Trib.:
Município Emplicamento: UBERABA - MG

Exp./Tipo/Marca: PAS - AUTOMOVEL - GM/CELTA
Ano Fabricacao: 2001 Ano Modelo: 2001
Potência: 160CV Cor.: PRATA
Passageiros...: 5 Combustível.: GASOLINA Fabricacao.: NACIONAL
Campos...: Numero Eixos: CMT
PBT...: Capacidade...: Orgao SRF...
Numero D.I.: Data D.I.: Numero REDA:

Restr. a Venda: 1- ALIENACAO FIDUCIARIA
Obracoes...

PF1 - Tela Anterior PF10 - MENU PF6 - Componentes PF12 - Encerra

Página 313 · score 100.0 · nativo · leitura incerta

Texto desta página está ilegível na camada do PDF (tipografia antiga ou OCR truncado). O trecho não é reproduzido para não induzir a leitura. Confira o recorte da página.

VSDAK171
11/24/20
RENAVAM: 780432428
Chassi: 9BGXF88X2C157279
Placa: GZE-9620

Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais
Pesquisa de Veículo na BDN - Dados do Veículo
04/03/2008

PRODEMGE

316

VEICULO EM CIRCULACAO

CGCICPF Proprietario: 078.459.371-49
Data Atualizacao: 28/09/2007
CGCICPF Importador: ...
Data Rest.Trib: ...
Municipio Empilhamento: UBERABA - MG

Esp./Tipo/Marca: PAS - AUTOMOVEL - GMCORSA HATCH
Ano Fabricacao: 2002
Ano Modelo: 2002
Pot/CV: 071CV
Cor: BRANCA
Passageiros: 5
Combustivel: GASOLINA
Fabricacao: NACIONAL
Camionete: ...
Numero Eixo: CMT
2.10
PBT: ...
Capacidade: ...
Orgao SRF: ...
Numero D.I.: ...
Data D.I.: ...
Numero REDA: ...

Rest. a Venda: 1- ALIENACAO FIDUCIARIA
Omnivale: ...

PF1 - Tela Anterior PF10 - MENU PF6 - Componentes PF12 - Encerra

Atividade 1859069-63.1984.8.13.0024 (1) (111275603) SEI 1080.01.0031081/2025-76 / pg. 313

Num. 8789553091

Página 390 · score 100.0 · nativo · leitura incerta

Texto desta página está ilegível na camada do PDF (tipografia antiga ou OCR truncado). O trecho não é reproduzido para não induzir a leitura. Confira o recorte da página.

VSDAK171
11/27/20
RENAVAM: 764912607
Chassi: 9BGRD06201G174721
Placa: KEN-9248

Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais
Pesquisa de Veículo na BDN - Dados do Veículo
04/03/2008

PRODEMGE

390

VEICULO EM CIRCULACAO

CGCICPF Proprietario: 248.514.006-59
Data Atualizacao: 28/01/2008
CGCICPF Importador: ...
Data Rest.Trib: ...
Municipio Empilhamento: UBERABA - MG

Esp./Tipo/Marca: PAS - AUTOMOVEL - GMCELTA
Ano Fabricacao: 2001
Ano Modelo: 2001
Pot/CV: 380CV
Cor: PRATA
Passageiros: 5
Combustivel: GASOLINA
Fabricacao: NACIONAL
Camionete: ...
Numero Eixo: CMT
2.10
PBT: ...
Capacidade: ...
Orgao SRF: ...
Numero D.I.: ...
Data D.I.: ...
Numero REDA: ...

Rest. a Venda: 1- ALIENACAO FIDUCIARIA
Omnivale: ...

1 - Tela Anterior PF10 - MENU PF6 - Componentes PF12 - Encerra

Atividade 1859069-63.1984.8.13.0024 (1) (111275603) SEI 1080.01.0031081/2025-76 / pg. 390

Num. 8789668002

Pot/Cil..... : 071CV Passageiros...; 5 CaiTOceria. : PBT..... Numero D.I....: Numero Ebcos;
Capacidade.; Data D.I.,,: ájktr a Venda; 1- AUENACAO FIDUCIARIA OT" '■vacoes...; . Tela Anterior
PF10-MENU PF6 - Componentes PF12 - Encerra i r Anexo 1859069-63.1984.8.13.0024 (1)
(111275603) SEI 1080.01.0031081/2025-76 / pg. 392

VDQ4K70: Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE
11/24/30 Pesquisa de Veículo na BIN - Dados do Veículo 04/03/2008
RENAVAM: 786432428 Chassi: 98GKFB6X02C187279 Placa: GZE-5620

VEICULO EM CIRCULACAO

GGCOPF Proprietário: 076.456.371-49 Data Atualizado: 28/09/2007
GGCOPF Importador: Data Recb Trib.:
Município Emplicamento: UBERABA - MG

Exp./Tipo/Marca: PAS - AUTOMOVEL - GM/CORSA HATCH
Ano Fabricação: 2002 Ano Modelo: 2002
Pot/Cil: 071CV Cor: BRANCA
Passageiros: 5 Combustível: GASOLINA Fabricação: NACIONAL
Capacidade: 2.10 Número Ebcos: 19
PBT: Orgao SRF
Número D.I.: Número REDA

■ a Venda: 1- AUENACAO FIDUCIARIA
■ vacoes:

1- Tela Anterior PF10 - MENU PF6 - Componentes PF12 - Encerra

Página 883 · score 100.0 · nativo

Combustível.: GASOLINA Fabricacao.: NACIONAL Cor. Numero Eixos: Capacidade...: Data D.I...: CMT
Orgao SRF...: Numero REDA; Restr. a Venda: 1- ALIENACAO FIDUCIARIA acoes...: O PF1 - Tela Anterior
PF10 - MENU PF6 - Componentes PF12 - Encerra Anexo 1859069-63.1984.8.13.0024 (3) (111275677)
SEI 1080.01.0031081/2025-76 / pg. 883

3/4

VSDAK171 Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE
11:27:12 Pesquisa de Veículo na RM - Dados do Veículo 04/03/2008

RENAVAM: 764913607 Chassi: 99CDD082D10174721 Placa: KEN-9248

VEICULO EM CIRCULACAO

CGCCPF Proprietario.: 248.514.009-59 Data Atualizacao: 28/01/2008
CGCCPF Importador.: Data Rest.Trib.:
Município Emplacamento: UBERABA - MG

Exp./Tipo/Marca: PAS - AUTOMOVEL - GIMCELTA
Ano Fabricacao: 2001 Ano Modelo: 2001
Pot/Cil.: 060CV Cor.: PRATA
Passageiros.: 5 Combustivel.: GASOLINA Fabricacao.: NACIONAL
Carroceria.: CMT Numero Eixos: CMT
PBT.: Capacidade.: Orgao SRF.:
Numero D.I.: Data D.I.: Numero REDA:

Restr. a Venda: 1- ALIENACAO FIDUCIARIA
O.V.:
a) vooes.:
PF1 - Tela Anterior PF10 - MENU PF6 - Componentes PF12 - Encerra

Página 885 · score 100.0 · nativo · leitura incerta

Texto desta página está ilegível na camada do PDF (tipografia antiga ou OCR truncado). O trecho não é reproduzido para não induzir a leitura. Confira o recorte da página.

3/6

VSDAK171 Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE
11:24:30 Pesquisa de Veículo na RM - Dados do Veículo 04/03/2008

RENAVAM: 78043428 Chassi: 99CXF88X2C157279 Placa: GZE-5620

VEICULO EM CIRCULACAO

CGCCPF Proprietario.: 076.459.371-49 Data Atualizacao: 28/09/2007
CGCCPF Importador.: Data Rest.Trib.:
Município Emplacamento: UBERABA - MG

Exp./Tipo/Marca: PAS - AUTOMOVEL - GIMCOSA HATCH
Ano Fabricacao: 2002 Ano Modelo: 2002
Pot/Cil.: 071CV Cor.: BRANCA
Passageiros.: 5 Combustivel.: GASOLINA Fabricacao.: NACIONAL
Carroceria.: CMT Numero Eixos: CMT
PBT.: Capacidade.: Orgao SRF.:
Numero D.I.: Data D.I.: Numero REDA:

Restr. a Venda: 1- ALIENACAO FIDUCIARIA
O.V.:
a) vooes.:
PF1 - Tela Anterior PF10 - MENU PF6 - Componentes PF12 - Encerra

Página 909 · score 100.0 · nativo · leitura incerta

Texto desta página está ilegível na camada do PDF (tipografia antiga ou OCR truncado). O trecho não é reproduzido para não induzir a leitura. Confira o recorte da página.

VSDAK71 Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE
11/27/12 Pesquisa de Veículo na REN - Dados do Veículo 04/03/2008

RENAVAM 764912607 Chassi: 8BGRD0201G174721 Placa: KEN-9248

VEICULO EM CIRCULACAO

CGC/CPF Proprietário: 240.514.006/99 Data Atualização: 28/01/2008
CGC/CPF Importador: Data Resg.Trib.:
Município Emprego: UBERABA - MG

Exp./Tipo/Marca: PAS - AUTOMOVEL - GMCELTA
Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2001
Pot/Cil: 90CV Cor: PRATA
Passageiros: 5 Combustível: GASOLINA Fabricação: NACIONAL
Capacidade: CM Número Ecos: CM
PBT Capacidade: Orgao SRF: Data D.I.: Número REDA

Ar a Venda: 1- AUENACAO FIDUCIARIA

1- Tela Anterior PF10- MENU PF6- Componentes PF12- Encerra

Página 911 · score 92.3 · nativo

Pot/Cil..... : 071CV Passageiros...; 5 CaiTOceria. : PBT..... Numero D.I....: Numero Ebcos; Capacidade..; Data D.I.,,: ájkr a Venda; 1- AUENACAO FIDUCIARIA OT" '■vacoes...; . Tela Anterior PF10-MENU PF6 - Componentes PF12 - Encerra i r Anexo 1859069-63.1984.8.13.0024 (3) (111275677) SEI 1080.01.0031081/2025-76 / pg. 911

VSDAK71 Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE
11/24/30 Pesquisa de Veículo na REN - Dados do Veículo 04/03/2008

RENAVAM 76043248 Chassi: 9BGRD0201G174721 Placa: GZE-5620

VEICULO EM CIRCULACAO

CGC/CPF Proprietário: 076.456.371-49 Data Atualização: 28/09/2007
CGC/CPF Importador: Data Resg.Trib.:
Município Emprego: UBERABA - MG

Exp./Tipo/Marca: PAS - AUTOMOVEL - GMCORSA HATCH
Ano Fabricação: 2002 Ano Modelo: 2002
Pot/Cil: 67CV Cor: BRANCA
Passageiros: 5 Combustível: GASOLINA Fabricação: NACIONAL
Capacidade: CM Número Ecos: CM
PBT Capacidade: Orgao SRF: Data D.I.: Número REDA

Ar a Venda: 1- AUENACAO FIDUCIARIA

1- Tela Anterior PF10- MENU PF6- Componentes PF12- Encerra

hasta pública

Não encontrado neste documento.

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

Página 191 · score 100.0 · nativo

devidamente cumprida porque não houve o pagamento da diligência do Oficial de Justiça. Contudo, em que pese a Fazenda Pública ser isenta de custas, força de Convênio firmado entre os Estado, mesmo assim, verifica-se " exeqüente não foi devidamente intimado para recolher a verba indenizatória. Assim, requer seja desentranhada a Carta Precatória de fls. 395/451 e reenviada à comarca deprecada, Goiatins/GO, a fim de cumpra na integralidade o que foi deprecado, ou seja, a avaliação e elaboração de Laudo de Constatação e posterior praceamento do bem penhorado. Pede ainda que, o juízo deprecado, intime o exeqüente, pelo Diário Oficial, para que recolhe a verba indenizatório. por que 0 % Termos em que, Pede-se deferimento./ Belo Horizonte, 22/d^/novjé^ro de 2012.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSORES DE ENTES E ESTATAS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA
ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

PROCESSO Nº 1859069-63.1984.8.13.0024
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: IND. E COM. RIO GRANDE LTDA. E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, já devidamente qualificado,
nos autos da ação de cobrança em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de
V. Exa., expor para ao final requerer:

Verifica-se da certidão de fls. 451 que a ordem deprecada não foi
devidamente cumprida porque não houve o pagamento da diligência do Oficial
de Justiça.

Contudo, em que pese a Fazenda Pública ser isenta de custas, por
força de Convênio firmado entre os Estado, mesmo assim, verifica-se que o
exeqüente não foi devidamente intimado para recolher a verba indenizatória.

Assim, requer seja desentranhada a Carta Precatória de fls. 395/451
e reenviada à comarca deprecada, Goiatins/GO, a fim de cumpra na integralidade
o que foi deprecado, ou seja, a avaliação e elaboração de Laudo de Constatação e
posterior praceamento do bem penhorado.

Pede ainda que, o juízo deprecado, intime o exeqüente, pelo Diário
Oficial, para que recolhe a verba indenizatório.

Termos em que,
Pede-se deferimento.
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2012.

PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado
MASP 1.128.427-0 OAB/MG 90.617

G.C.
Assista Afonso Pena, nº 190, Funcionários - CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG

Num. 8789743003

Anexo 1859069-63.1984.8.13.0024 (111275659) SEI 1080.01.0031081(2025-76) 09/10

Exequente: Estado de Minas Gerais Executado: Ind. e Com. Rio Grande Ltda e outros Assunto: Solicitação - faz Belo Horizonte, 14 de outubro de 2013. Senhor(a) Juiz(a), Com cordiais e respeitosos cumprimentos, é o presente para encaminhar novamente a V.Ex^a. a carta precatória anexa, distribuída nessa comarca sob 0 n° 2009.0001.6033-9/0 (1.172/09), desentranhada dos autos em epígrafe, para avaliação, elaboração de Laudo de Constatação e posterior praxeamento do bem penhorado, instruída com cópia da petição de fl. 454, que requer a intimação do exequente por Diário Oficial para recolher a verba indenizatória. Atenciosamente, Adriano de Mesquita Carneiro Juiz de Direito 5^ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias Exmo(a). Sr.(a) Juiz (íza) de Direito Comarca de Goiás

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE

Ofício nº 0362/2013
Processo nº 024.84.185.906-9
Natureza: Execução
Exequente: Estado de Minas Gerais
Executado: Ind. e Com. Rio Grande Ltda e outros
Assunto: Solicitação - faz

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2013.

Senhor(a) Juiz(a),

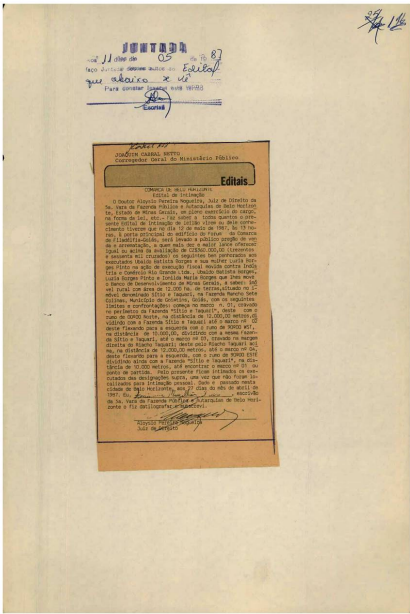
Com cordiais e respeitosos cumprimentos, é o presente para encaminhar novamente a V.Ex^a. a carta precatória anexa, distribuída nessa comarca sob o nº 2009.0001.6033-9/0 (1.172/09), desentranhada dos autos em epígrafe, para avaliação, elaboração de Laudo de Constatação e posterior praxeamento do bem penhorado, instruída com cópia da petição de fl. 454, que requer a intimação do exequente por Diário Oficial para recolher a verba indenizatória.

Atenciosamente,

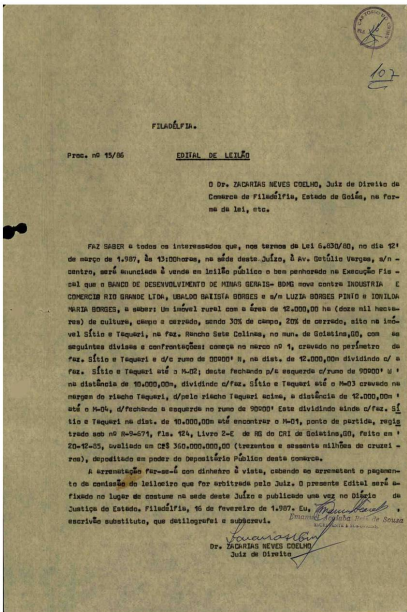
Adriano de Mesquita Carneiro
Juiz de Direito
5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias

Exmo(a). Sr.(a)
Juiz (íza) de Direito Comarca de Goiás
Fórum Local
Praça Montano Nunes, s/n
Goiatins - TO
77.770-000

te, Estado de Minas Gerais, em pleno eiiercício do cargo, na forma da lei, etc.- Faz saber a todos quantos o pre sente Edital de intimação de ieilân virem ou dele conhe cimento tiverem que no dia 12 de maio de 1987, às 13 ho ras, ã porta principal do edifício do Fórum de Flladêifia-Goiés, será levado a público pregão de ven da e arreraataçSo, a quefir mais der e raior lance oferecer igual ou acima da avaliação de CZ\$360.ora,Da (trezentos e sessenta mil cruzados) os seguintes ben penhorados aos executados Ubaldo Batista Borges e sua mulher Uuzia Bor ges Pinto na ação de execução fiscal movida contra Indús trla e Comércio Rio Grande Ltda., Ubaldo Batista Borges, l ii?ia Borges Pinto e lonllda Maria Borges que lhes move O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, 3 saber: Ifflo vel rural com área de 12.000 ha. de terras,situado no 1- raóvel denominado Sitio e Taquarl, na Fazenda Rancho Sete Colinas, Município de Colatins, Goiás, com os seguintes

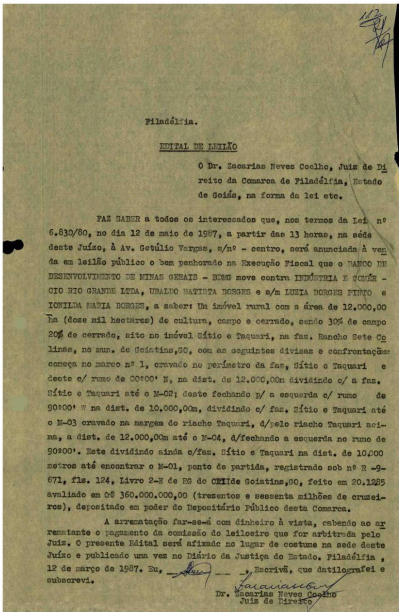


PILA0â.FIA« EDITAL DE LEILÃO Proe* nO 15/B6 O Dr* ZACARIAS NEVES COELHO, Jui2 de Dlrelfeo da ComercB de Filadélfia, Eatedo de Qoloe, ne for* ma de lei, etc* FAZ 5AQQ=i a todoB os intereseadoa que, noe termos de Lei 6«ã3Q/50, no dia 12i de março de 1«9S7, às lStOOharaa, na sede deate. Juízo, & Av. Getúlio Uargaa, a/n * centro, aera aiuneuada 2 venda em leilSo público o bem penhorado ne Execução Fia • DBI que O BANCO DE DESENVOLUI^NTO OE MINAS GERAIS- BDMà move contra INDUSTRIA E COrcRCia rio grande LTDA, UBALDO BAIISTA BORGES e a/m LUZIA BORGES PINTO e IONILDA MARIA BORGES, a aabert Um imóvel rural com e aree de 12*000,00 ha (doze mil hecta- rea) de cultura, catr^jo a cerrado, sendo 30?S de campo, 20% de cerrado, sito no imó vel sítio e Taquari, na faz* Rancho Sete Colinas, no mun* de Goiatin8,Ga, com seguintes divises e oonfrontaçõe8t começa no marco nO 1, cravado no perímetro faz* sítio e Taquari e d/c rumo de OOOOO* N, na diat* de 12*000,00m dividindo c/ a sítio e Taquari até o H»02} deote fechando p/a esquerda e/rumo de 90000* ül '

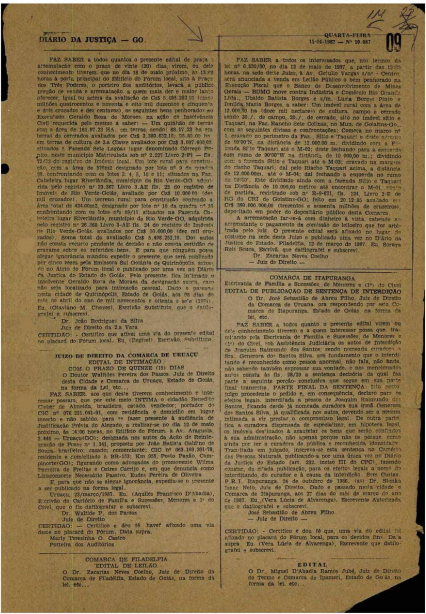


O Dr.º Zacarias Neves Coelho, Juiz de Direito da Comarca de Píladéfla, Estado de Goláe, na forma da lei etc. I V ?ÂZ SABEH a todos os Interessados que, nos termos da Lei nº 6.830/80, no dia 12 de maio de 1987, a partir das 13 horas, na sede deste Juízo, à Av.º Getúlio Vargas, s/nº - centro, será anunciada, à venda em leilão público o bem penhorado na Execução Eleical que o 'nWÍCO DE DESJZnrOLYII.TEfiTO DE RUNAS GEHAIS - BDMG move contra INDtJetRIA E (?OI.'áR - CIO EIO GRANDE lim, UBALDO DATI^^TA BORGES e s/m IUZIA BORGES PTI)^0 IONIIDÂ I.IA2IA BORGES, a saher: t&n imóvel rural com a ár» de 12.000,00 ha (doze mil hectares) de cultura, campo e cerrado, sendo 3055 de campo 20\$ de cerrado, sito no Imóvel Sítio e Taqunri, na faz, Itencho Sete Co Unas, no mun. dc Golf.tlne,00, com as seguintes divisas e confrontações começa no marco nº 1, cravado no perímetro da faz, Sítio e Taquari e decto c/ rumo de 000º 0' N, na dist. de 12.000,00m dividindo c/ a faz. Sítio e Taquari até o M-02; desta fechando c/ a encosta c/ rumo de 90º00' e na dist. de 10.000,00m, dividindo c/ faz. Sítio e Taquari até o M-03 cravado na margem do riacho Taquari, 4/4 do riacho Taquari acima, a dist. de 12.000,00m até o M-04, 4/4 fechando a encosta no rumo de 90º00'. Esta dividindo ainda c/ faz. Sítio e Taquari na dist. de 10.000 metros até encontrar o M-01, ponto de partida, registrado sob nº R -9- 671, fls. 124, Livro 2-2 de RG do CRIE de Solatins,GO, feito em 20.12.85 avaliado em R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), depositado em poder do Depositário Público desta Comarca.

A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, coberto ao pagamento da comissão do leiloeiro que for arbitrada pelo Juiz. O presente Edital será afixado no lugar de costume na sede deste Juízo e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, Píladéfla, 12 de março de 1987. Du, *[assinatura]* Dr.º Zacarias Neves Coelho Juiz de Direito



grate! c – “ubscrivi. Dr. João Rodrigues da Silva Juiz de Direito da 2.a vara, CERTIDÃO; - Certifico que aílsei uma via do presente editai plecard do Fórum.local. Eu, (Ueglvel), Escrivão. .eub?ltutn. PAZ SABER a todos os interessados que, nos termos dn lei n® 6.830/80. no dia 12 de maio de 1987, a partir das 13:09 horas, na sede derte Juízo, A Av. Gelulio Vargas s/n? - Centro, será anunciada a venda em Leilão Público o bem penhorado aà E.\ecução Piscai que o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais — BDMG move contra Indústria e Comércio Rio Grande Ltda.. Ubaldo Batista Borges e s/m, Luzia Borge.? pinto e Tonilda Maria Borges, a saber; Um imóvel rural com a área de 12.000,00 ha (doze mil hectare?) de cultura, campo e cerrado sendo 30./ de campo. 20./, de cerrado, sito no Imóvel sftlo e Taquarl. na Faz. Rancho Sete Colinas, no Mun. de GoiaMns-Go.. com a? seguintes divisas e confrontações: Começa no marco n*



devidamente cumprida porque não houve o pagamento da diligência do Oficial de Justiça. Contudo, em que pese a Fazenda Pública ser isenta de custas, força de Convênio firmado entre os Estado, mesmo assim, verifica-se " exeqüente não foi devidamente intimado para recolher a verba indenizatória. Assim, requer seja desentranhada a Carta Precatória de fls. 395/451 e reenviada à comarca deprecada, Goiatins/GO, a fim de cumpri na integralidade o que foi deprecado, ou seja, a avaliação e elaboração de Laudo de Constatação e posterior praceamento do bem penhorado. Pede ainda que, o juízo deprecado, intime o exeqüente, pelo Diário Oficial, para que recolhe a verba indenizatório. por que 0 % Termos em que, Pede-se deferimento./ Belo Horizonte, 22/d^/novjé^ro de 2012.

I

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSOS DE INTERIORES E ESTADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA
ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

PROCESSO Nº 1859069-63.1984.8.13.0024
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: IND. F. COM. RIO GRANDE LTDA. E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, já devidamente qualificado,
nos autos da ação de cobrança em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de
V. Exa., expor para ao final requerer:

Verifica-se da certidão de fls. 451 que a ordem deprecada não foi
devidamente cumprida porque não houve o pagamento da diligência do Oficial
de Justiça.

Contudo, em que pese a Fazenda Pública ser isenta de custas, por
força de Convênio firmado entre os Estado, mesmo assim, verifica-se que o
exeqüente não foi devidamente intimado para recolher a verba indenizatória.

Assim, requer seja desentranhada a Carta Precatória de fls. 395/451
e reenviada à comarca deprecada, Goiatins/GO, a fim de cumpri na integralidade
o que foi deprecado, ou seja, a avaliação e elaboração de Laudo de Constatação e
posterior praceamento do bem penhorado.

Pede ainda que, o juízo deprecado, intime o exeqüente, pelo Diário
Oficial, para que recolhe a verba indenizatório.

Termos em que,
Pede-se deferimento,
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2012.

PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
/Procurador do Estado
MASP 1.128.427-0 OAB/MG 90.617

G.C.
Assessoria Afonso Pena, nº 1901, Funcionários - CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG

Exequente: Estado de Minas Gerais Executado: Ind. e Com. Rio Grande Ltda e outros Assunto: Solicitação - faz Belo Horizonte, 14 de outubro de 2013. Senhor(a) Juiz(a), Com cordiais e respeitosos cumprimentos, é o presente para encaminhar novamente a V.Ex^a. a carta precatória anexa, distribuída nessa comarca sob 0 n° 2009.0001.6033-9/0 (1.172/09), desentranhada dos autos em epígrafe, para avaliação, elaboração de Laudo de Constatação e posterior praxeamento do bem penhorado, instruída com cópia da petição de fl. 454, que requer a intimação do exequente por Diário Oficial para recolher a verba indenizatória. Atenciosamente, Adriano de Mesquita Carneiro Juiz de Direito 5^ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias Exmo(a). Sr.(a) Juiz (íza) de Direito Comarca de Goiás

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE

Ofício nº 0362/2013
Processo nº 024.84.185.906-9
Natureza: Execução
Exequente: Estado de Minas Gerais
Executado: Ind. e Com. Rio Grande Ltda e outros
Assunto: Solicitação - faz

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2013.

Senhor(a) Juiz(a),

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, é o presente para encaminhar novamente a V.Ex^a. a carta precatória anexa, distribuída nessa comarca sob o nº 2009.0001.6033-9/0 (1.172/09), desentranhada dos autos em epígrafe, para avaliação, elaboração de Laudo de Constatação e posterior praxeamento do bem penhorado, instruída com cópia da petição de fl. 454, que requer a intimação do exequente por Diário Oficial para recolher a verba indenizatória.

Atenciosamente,

Adriano de Mesquita Carneiro
Juiz de Direito
5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias

Exmo(a). Sr.(a)
Juiz (íza) de Direito Comarca de Goiás
Fórum Local
Praça Montano Nunes, s/n
Goiatins - TO
77.770-000

Exequente: Estado de Minas Gerais Executado: Ind e Com Rio Grande Ltda e outros Assunto: Solicitação - faz Belo Horizonte, 14 de outubro de 2013 Senhor(a). Com cordiais e respeitosos cumprimentos, é o presente para encaminhar novamente a V.Ex[®]. a carta precatória anexa, distribuída nessa comarca sob o n[®] 2009 0001.6033-9/0 (1.172/09), desentranhada dos autos em epígrafe, para avaliação, elaboração de Laudo de Constatação e posterior praxeamento do bem penhorado, instruída com cópia da petição de fl 454, que requer a intimação do exequente por Diário Oficial para recolher a verba indenizatória. ^t^ cjosamente ^driaao^eMesquita Carneiro de Direito 5* Var^e Fazenda Pública e Autarquias t Exmo(a) Sr (a)

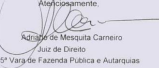
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Ofício nº 0362/2013
Processo nº 024 84 185 506-9
Natureza: Execução
Exequente: Estado de Minas Gerais
Executado: Ind. e Com. Rio Grande Ltda e outros
Assunto: Solicitação - faz

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2013

Senhor(a) Juiz(a),

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, é o presente para encaminhar novamente a V. Ex^a a carta precatória anexa, distribuída nessa comarca sob o nº 2009 0001 6033-9/0 (1.172/09), desentranhada dos autos em epígrafe, para avaliação, elaboração de Laudo de Constatação e posterior praxeamento do bem penhorado, instruída com cópia da petição de fl. 454, que requer a intimação do exequente por Diário Oficial para recolher a verba indenizatória.

Atenciosamente,

Karla de Mesquita Carneiro
Juiz de Direito
5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias

Exmota: Sr (a)
Juiz (a) de Direito Comarca de Goatins
Forum Local
Praça Montano Nunes, s/n
Goatins - TO
77.775-000

Num. 8789667999

Anexo 1859089-63.1984.8.13.0024 (2) (111275662) SEI 1080.01.0031081/2025-76 / pg. 631

Exequente: Estado de Minas Gerais Executado: Ind e Com Rio Grande Ltda e outros Assunto: Solicitação - faz Belo Horizonte, 14 de outubro de 2013 Senhor(a). Com cordiais e respeitosos cumprimentos, é o presente para encaminhar novamente a V.Ex[®]. a carta precatória anexa, distribuída nessa comarca sob 0 n[®] 2009 0001.6033-9/0 (1.172/09), desentranhada dos autos em epígrafe, para avaliação, elaboração de Laudo de Constatação e posterior praceamento do bem penhorado, instruída com cópia da petição de fl 454, que requer a intimação do exequente por Diário Oficial para recolher a verba indenizatória. ^t^ cjosamente ^driaao^eMesquita Carneiro de Direito 5* Var^e Fazenda Pública e Autarquias t Exmo(a) Sr (a)

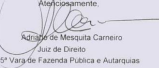
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Ofício nº 0362/2013
Processo nº 024 84 185 506-9
Natureza: Execução
Exequente: Estado de Minas Gerais
Executado: Ind. e Com. Rio Grande Ltda e outros
Assunto: Solicitação - faz

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2013

Senhor(a) Juiz(a),

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, é o presente para encaminhar novamente a V. Ex^a a carta precatória anexa, distribuída nessa comarca sob o nº 2009 0001 6033-9/0 (1.172/09), desentranhada dos autos em epígrafe, para avaliação, elaboração de Laudo de Constatação e posterior praceamento do bem penhorado, instruída com cópia da petição de fl. 454, que requer a intimação do exequente por Diário Oficial para recolher a verba indenizatória.

Atenciosamente,

Karla de Mesquita Carneiro
Juiz de Direito
5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias

Exmota: Sr (a)
Juiz (a) de Direito Comarca de Goatins
Forum Local
Praça Montano Nunes, s/n
Goatins - TO
77.779-000

»0 c > •S O ■? 5^ 5 6 o 2: ' a. ■asl Assim, conforme documento anexo, foi designado 0 dia 12 demaio de 1987 para leilão dos bens penhorados naquela comarca. Requer-se, em consequência, a juntada do documento anexo e a expedição de carta precatória para a comarca de Uberaba com a finalidade de ali intimar os executados do dia e hora do lei lão. Termos em que pede deferimento Belo Horizonte, 25 de março de 1987 P. p. Walter Barros

BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO GERAL - 3001 - 30130-000 - 30130-000 - 30130-000 - 30130-000

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS

Processo nº 02484.185906-9
Exequente : Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG
Executados: Ind. e Com. Rio Grande Ltda. e Outros

PROCURADOR

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, por seu procurador,
informa que, embora marcado para 12 de março de 1987, não foi
possível a realização do leilão, uma vez que o edital enviado
pelo Cartório do Crime e Faltos das Fazendas Públicas da co-
marca de Filadélfia, Goiás, não chegou em tempo hábil para pu-
blicação nos termos da lei.

Assim, conforme documento anexo, foi designado o dia 12 de maio
de 1987 para leilão dos bens penhorados naquela comarca.

Requer-se, em consequência, a juntada do documento anexo e a
expedição de carta precatória para a comarca de Uberaba com a
finalidade de ali intimar os executados do dia e hora do lei-
lão.

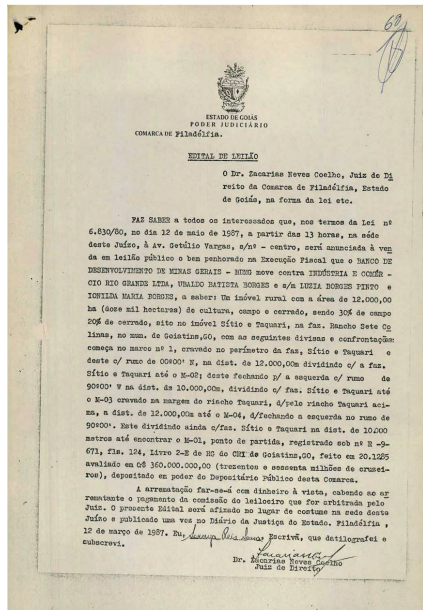
Termos em que pede deferimento

Belo Horizonte, 25 de março de 1987

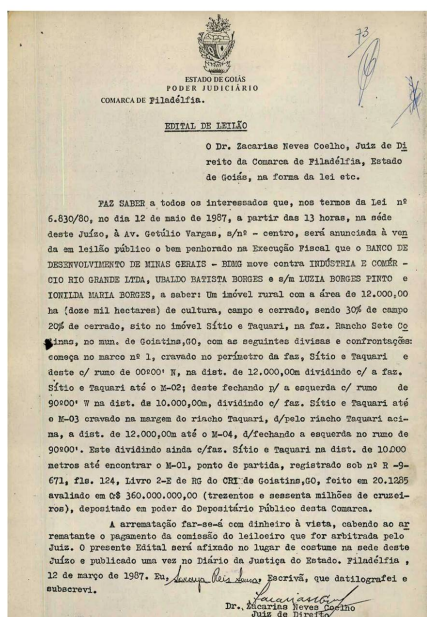
P.p. *Walter Barros*
Walter Barros
DRB/MG 10776

4002-010-001

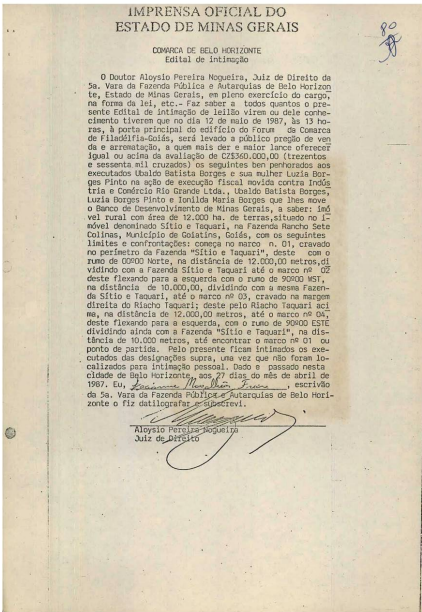
COMARCA DE PILADÉLFIA. EDITAL DE LEILQ 0 Dr. Zacarias Keves Coelho, Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia, Estado de Goiás, na forma da lei etc. PAZ SABE3 a todos os interessados que, nos textos da Lei nº 6.830/80, no dia 12 de maio de 1987, a partir das 13 horas, na sede deste Juízo, a Av. Getúlio Vargas, s/nº - centro, será anunciada à venda em leilão público o bem penhorado na Execução Fiscal que o BAHCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS CERAIS - EDMC move contra INDÚSTRIA E COKÉR - RIO GRANDE LTDA, UBALDO BATISTA BORGES e s/m IZILIA BORGES PINTO e IONUDA MARIA BORGES, a saber: Um imóvel rural com a área de 12,000,00 ha (doze mil hectares) de cultura, campo e cerrado, sendo 30% de campo 20% de cerrado, sito no imóvel sítio linas, no mun, de Goiatins, GO, e Taquari, na faz. Rancho Sete Co



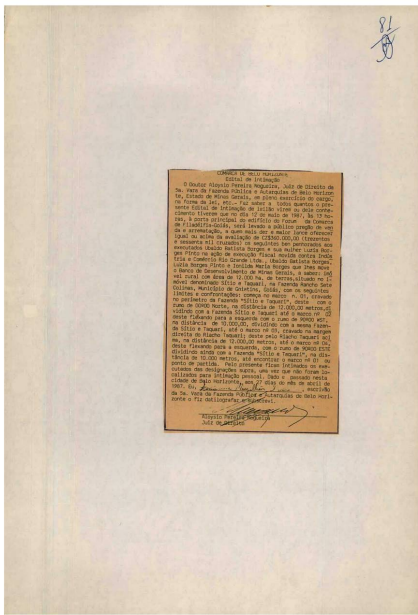
. EDITAL DE LEILÃO O Dr. Zacarias Eeves Coelho» Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia, Estado de Goiás, forma da lei etc. PAZ SABEE a todos os interessados que» nos termos da lei ns 6.830/80, no dia 12 de maio de 1987» a partir das 13 hoias, na séde deste Juízo, â Av. Getúlio Vargas, s/ns - centro, será anunciada à ven da em leilão publico o hem penhorado na Execução Piscai que O BAHCO DE DESEMBOLVBIENTO DE MHÍAS GERAIS - BDKG move contra INDÚSTRIA E CQKÉR - CIO RIO GRANDE ITDA, UBAIDO BATISTA BORGES e e/m LDZIA BORGES PINTO e IONILDA IIAEIA BORGES, a saherit ISn imóvel rural com a área de 12.000,00 ha {doze mil hectares) de cultura, campo e cerrado, sendo 30^ de campo 205Í de cerrado, sito no imóvel Sítio e Taquari, na faz. Rancho Sete Co -|^inas, no mun. de Goiatins»G0, com as seguintes divisas e confrontaçffis: começa no marco n2 1, cravado no perúaaetro da faz, Sítio e Taquari e deste c/ rumo de OOB00* N, na dist. de 12.000,00m dividindo c/ a faz*



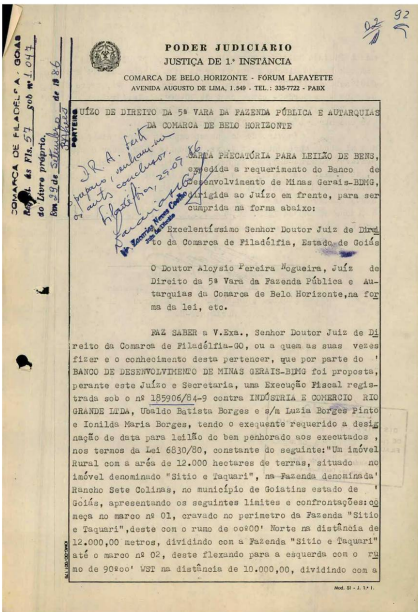
te, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargoT na forma da lei, etc.- Faz saber a todos quantos o pre sente Edital de intimação de leilão virem ou dele conhe cimento tiverem que no dia 12 de maio de 1987, às 13 ho ras, à porta principal do edifício do Forum da Comarca de Filadélfia- Goiás, será levado a público pregão de veri da e arrematação, a quem mais der e maior lance ofereceY igual ou acima da avaliação de CZ\$360.000,00 (trezentos e sessenta.mil cruzados) os seguintes ben penhorados aos executados Ubaldo Batista Borges e sua mulher Luzia Bor ges Pinto na ação de execução fiscal movida contra Indús tria e Comércio Rio Grande Ltda., Ubaldo Batista Borges, Luzia Borges Pinto e Ionilda Maria Borges que lhes move o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, a saber: imé . vel rural com área de 12.000 ha. de terras,situado no i~ móvel denominado Sítio e Taquari, na Fazenda Rancho Sete Colinas, Município de Goiatins, Goiás, com os seguintes



te, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargoT na rorma da lei, etc.- Faz saber a toOos quantos o pre sente Edital de intlmaçao de lelllo virem ou dele coí*e- cimento tiverem que no dia 12 de maio de 1987, às 13 ho- edifício do Fórum da Comarca de Filadelfia-Golás, será levado a público preoSo de ven da e arrematação, a quem trais der e maior lance oferecer igual ou acima da avaliação de CZ\$360.aCD,00 (trezentos e sessenta mil cruzados) os seguintes ben penhorados aos executados ifcaldo Batista Borges e sua imlher Luzia Bor- ps Pinp na ação de execu-ção fiscal movida contra Indús trla e Comércio Rio Grande Ltda., Ubaldo Batista BorgesT Luzia Borges,Pinto e Ionilda Maria Borges que lhes move O pnco de Desenvolvimento de Minas Gerais, a saber: imó ruapl com área de 12,000 ha. de terras,situado no i^ máyei denominap sítio e Taquari, na Fazenda Rancíio Sete Cohps, f^icípio de Goiatlms, Goiás,- com os seguintes



FA2 SABER a V.Exa., Senhor Doutor Juiz de D^ relto da Comarca de Flladllfia-GO, ou a quem as suas vezes fizer e o conhecimento desta pertencer, por parte do ' BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERÁIS-BIMG foi proposta, perante este Juízo e Secretaria, uma Erecução Fiscal regis trada sob 0 n2 185906/84-9 contra INDÚSTRIA E COMERCIO RIO GRaNDE LTDA, Ubaldo Batista Borges e s/m Luzia Boites Pinto e Ionilda Maria Borges, tendo 0 exequente requerido a desi^ nação de data para leilão do bem penhorado aos executados , nos termos da Lei 6830/80, constante do seguinte: "Um imóvel Rural com a aréa de 12.000 hectares de terras, situado imóvel denominado "Sitio e Taquari", na -Fazenda denominada Rancho Sete Colinas, no município de Golatina estado de Goiás, apresentando os seguintes limites e confnt?ontações: co meça no marco na 01, cravado no perímetro da Fazenda "Sitio e Taquari",deste com 0 rumo de 00200' Norte m distancia de 12,000,00 metros, dividindo com a Fazenda "Sitio e Taquari"



Página 133 · score 100.0 · nativo

13.234.658,75 0,00 MESQUITA CARNEIRO Nenhuma ação disponível Não Respostas Não há não-resposta para este réu/executado Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas Dados para depósito judicial em caso de transferência Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: Usar IF e agência padrão Agência para Depósito Judicial Caso Transferência; Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial: ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta 2.0

https://www3.bcb.gov.br/bacenpj2/consultas/OrdemBloqueioValor.do?...

Nenhuma ação disponível

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/01/2016 17:39	Bloq. Valor	ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	13.234.658,75	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	27/01/2016 07:02

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/01/2016 17:39	Bloq. Valor	ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	13.234.658,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/01/2016 07:52

Nenhuma ação disponível

ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/01/2016 17:39	Bloq. Valor	ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	13.234.658,75	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	27/01/2016 22:16

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	ESTADO DE MINAS GERAIS	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	18.715.615/0001-60	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

1 de 4

02/02/2016 13:07

Num. 8789668005

Anexo 1859069-63.1984.8.13.0024 (111275659) SET 1080.01.0031081/2025.79 / pg. 1/2

13.234.658,75 0,00 MESQUITA CARNEIRO Nenhuma ação disponível Não Respostas Não há não-resposta para este réu/executado Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas Dados para depósito judicial em caso de transferência Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: Usar IF e agência padrão Agência para Depósito Judicial Caso Transferência; Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial: ESTADO DE MINAS GERAIS

BaseWeb 2.0

https://www3.tjrb.gov.br/bancojudicial/OrdemBloqueioValor.do?...

Nenhuma ação disponível

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/01/2016 17:39	Bloq. Valor	ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	13.234.658,75	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	27/01/2016 07:02

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/01/2016 17:39	Bloq. Valor	ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	13.234.658,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/01/2016 07:52

Nenhuma ação disponível

ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/01/2016 17:39	Bloq. Valor	ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	13.234.658,75	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	27/01/2016 22:16

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	ESTADO DE MINAS GERAIS	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	16.715.615/0001-60	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

1 de 4

02/02/2016 13:07

Num. 8789743036

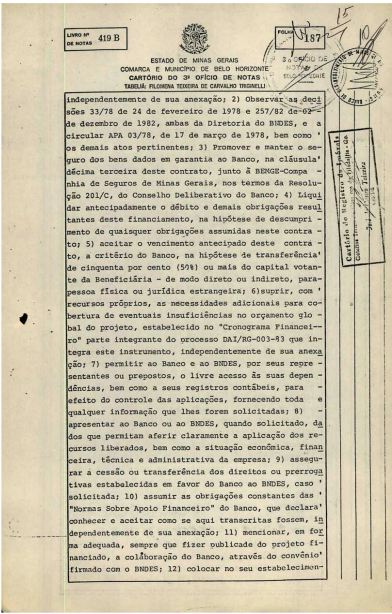
Anexo 1859069-63.1984.B.13.0024 (111275659) SEI 1080.01.0031081/2025-79 / pg. 406

bloqueio judicial

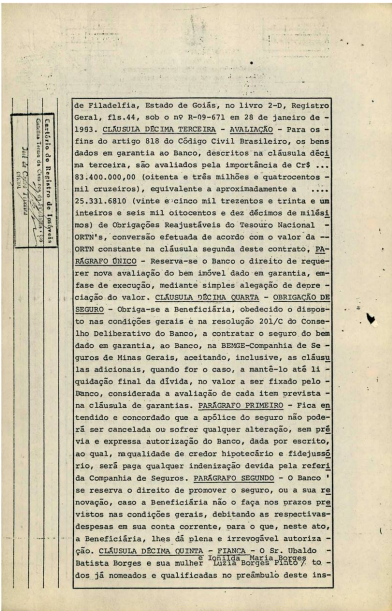
Não encontrado neste documento.

Página 767 · score 90.5 · nativo

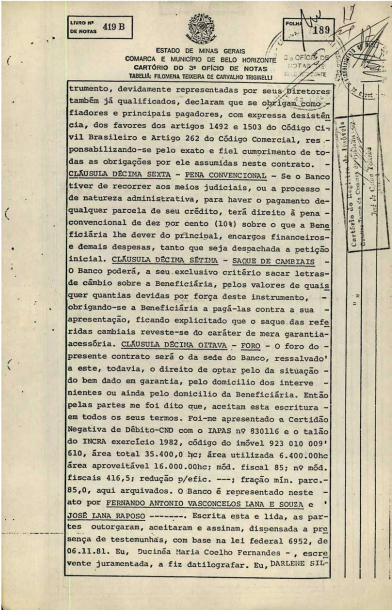
: - '-J rv ■ independenteraente de 8ua anexação; 2) Observar^ -ag ^deci soes 33/78 de 24 de fevereiro de 1978 e 257/82""àe^02^ de dezembro de 1982, ambas da Diretoria do BI^ES, e a circular APA 03/78, de 17 de março de 1978, bem como ' os demais atos pertinentes; 3) Promover e manter o se guro dos bens dados em garantia ao Banco, na cláusula* décima terceira deste contrato, junto à BEMGE-Compa - nhia de Seguros de Minas Gerais, nos termos da Resolu ção 201/C, do Conselho Deliberativo do Banco; 4) Liqu^ dar antecipadamente o débito e demais obrigações resul tantes deste financiamento, na hipótese de descumpri - mento de q\uaisquer obrigações assumidas neste contra - to; 5) aceitar o vencimento antecipado deste contra to, á critério do Banco, na hipótese de transferência*



RTA - OBRIGAÇÃO DE SEGURO - Obriga-se a Beneficiária, obedecido o disposto nas condições gerais e na resolução 201/C do Conselho Deliberativo do Banco, a contratar o seguro, do bem dado em garantia, ao Banco, na BEMGE-Companhia de Seguros de Minas Gerais, aceitando, inclusive, as cláusulas adicionais, quando for o caso, a mantê-lo até a quitação final da dívida, no valor a ser fixado pelo Banco, considera



de câmbio sobre a Beneficiária, pelos valores de quai£ quer quantias devidas por força deste instrumento, obrigando-se a Beneficiária a pagá-las contra a sua - apresentação, ficando e3q)licitado que o saque.das refe ridas cambiais reveste-se do caráter de mera garantia- acessória. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - FORO - O foro do - presente contrato será o da sede do Banco, ressalvado' a este, todavia, o direito de optar pelo da situação - do bem dado em garantia, pelo domicilio dos interve - 4 /■ . nientes ou ainda pelo domicilio da Beneficiaria. Então pelas partes me foi dito que, aceitam esta escritura - em todos os seus termos. Foi-me apresentado a Certidão Negativa de Débito-CND com o IAPAS nº 530116 e o talão do INCRA exercício 1982, código do imóvel 923 010 009' 610, área total 35.400,0 i ^c; área utilizada 6.400.00hc



liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

Página 113 · score 100.0 · nativo

{ } Venham os autos conclusos. () Cumpra-se o despacho/decisão/sentença de fis.___ () Publique-se a última decisão (udicial proferida. () Atenda-se à cote ministerial de fis.___ () Dê-se vista ao í. representante do Ministério Público. () Oê-se vista á Oefensoria Pública. () Dê-se vista ao í. advogado da parte { } autora { } ré para que requeira o de direito, no prazo legal. () Intime-se a Exequente para se manifestar sobre a prescrição do crédito tributario, inclusive a prescrição intercorrente. no prazo de 5 (cinco) dias. () Em razão dos benefícios concedidos pela MP 449/08, convertida na Lei n. 11.941/09. inlime-se a Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. () Inbme-se o(a) credor(a) para indtcar bens passíveis de f^nhora, no prazo de 5 (cinco) dias Caso não haja manifestação e se cuide de Execução Fiscal, suspendo a execução pelo prazo de 1 (um) () Defiro a suspensão do procedimento pelo prazo requerido, tendo em vista a notícia de parcelamento do débito. Apôs 0 decurso do prazo requerido, intime-se a Exequente para se manifestar. () Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 (quarent

540
C

Fis. 40

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE GUAÍRÁ-TO

CORREÇÃO GERAL ORDINARIA 2012
DESPACHO

() Processo em ordem
() Requer despacho/decisão/sentença em separado
() Venham os autos conclusos.
() Cumpra-se o despacho/decisão/sentença de fis. ___
() Publique-se a última decisão judicial proferida.
() Atenda-se à cote ministerial de fis. ___
() Dê-se vista ao í. representante do Ministério Público.
() Dê-se vista ao í. advogado da parte () autora () ré para que requeira o de direito, no prazo legal.
() Intime-se a Exequente para se manifestar sobre a prescrição do crédito tributário, inclusive a prescrição intercorrente, no prazo de 5 (cinco) dias.
() Em razão dos benefícios concedidos pela MP 449/08, convertida na Lei n. 11.941/09, intime-se a Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.
() Intime-se o(a) credor(a) para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso não haja manifestação e se cuide de Execução Fiscal, suspendo a execução pelo prazo de 1 (um) ano.
() Defiro a suspensão do procedimento pelo prazo requerido, tendo em vista a notícia de parcelamento do débito. Após o decurso do prazo requerido, intime-se a Exequente para se manifestar.
() Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.
() Recolham-se as custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
() Emenda-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, adequando o valor da causa. Em seguida, recolham-se as custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
() Intime-se a parte () autora () ré, pelo correio, para que providencie o recolhimento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, observe-se o Provimento nº 56/2009 – CGL.
() Intime-se o membro para devolver o mandado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como justificar nos autos o atraso no cumprimento da diligência.
() Certifique a Secretaria do Juízo o decurso do prazo fixado.
() Certifique a Secretaria do Juízo o trânsito em julgado. Recolhidas as custas finais, se houver, proceda-se à baixa na distribuição e o arquivamento dos autos com as qualidades de extinto.
() Procede a Secretaria do Juízo a juntada da petição e a numeração/enumeração/encaminhamento dos autos do processo.
() Omitir-se com as advertências cabíveis.
() Juntar-se ao(s) petição(s)/ofício(s)/mandado(s)/carta(s) precatória(s) aos autos.
() Especificar-se () ofício(s) () mandado(s) () carta(s) precatória(s) conforme requerido/ordenado.
() Faltar-se audiência e providencie a intimação de todos os interessados. Se houver necessidade, oficie-se.
() Expedir-se guia de execução/recomendação/intimação.
() Promova a Secretaria do Juízo a expedição do alvará de penhora de bens.
() Devolva-se () Cumpra-se a carta precatória em ordem com as qualidades de extinto.
() Arquivem-se os autos com as qualidades de extinto.
() Outros.

Guaíra-TO, ____ de ____ de 2012.

Jose Eustáquio de Melo Júnior
Juiz de Direito

{ } Venham os autos conclusos. () Cumpra-se o despacho/decisão/sentença de fis.___ () Publique-se a última decisão (judicial proferida). () Atenda-se à cote ministerial de fis.___ () Dê-se vista ao í. representante do Ministério Público. () Oê-se vista á Oefensoria Pública. () Dê-se vista ao í. advogado da parte { } autora { } ré para que requeira o de direito, no prazo legal. () Intime-se a Exequente para se manifestar sobre a prescrição do crédito tributário, inclusive a prescrição intercorrente. no prazo de 5 (cinco) dias. () Em razão dos benefícios concedidos pela MP 449/08, convertida na Lei n. 11.941/09. inlime-se a Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. () Inbme-se o(a) credor(a) para indtcar bens passíveis de f^nhora, no prazo de 5 (cinco) dias Caso não haja manifestação e se cuide de Execução Fiscal, suspendo a execução pelo prazo de 1 (um) () Defiro a suspensão do procedimento pelo prazo requerido, tendo em vista a notícia de parcelamento do débito. Apôs 0 decurso do prazo requerido, intime-se a Exequente para se manifestar. () Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 (quarent


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE GUAJIRÁ-TO

CORREÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2012
DESPACHO

() Processo em ordem.
() Deque sentença/decisão/sentença em separado.
() Venham os autos conclusos.
() Cumpra-se o despacho/decisão/sentença de fis. ____
() Publique-se a última decisão judicial proferida.
() Atenda-se à cote ministerial de fis. ____
() Dê-se vista ao í. representante do Ministério Público.
() Dê-se vista à Oefensoria Pública.
() Dê-se vista ao í. advogado da parte () autora () ré para que requeira o de direito, no prazo legal.
() Intime-se a Exequente para se manifestar sobre a prescrição do crédito tributário, inclusive a prescrição intercorrente, no prazo de 5 (cinco) dias.
() Em razão dos benefícios concedidos pela MP 449/08, convertida na Lei n. 11.941/09. inlime-se a Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.
() Intime-se o(a) credor(a) para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso não haja manifestação e se cuide de Execução Fiscal, suspendo a execução pelo prazo de 1 (um) ano.
() Defiro a suspensão do procedimento pelo prazo requerido, tendo em vista a notícia de parcelamento do débito. Apôs o decurso do prazo requerido, intime-se a Exequente para se manifestar.
() Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.
() Recolha-se as custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
() Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, adequando o valor da causa. Em seguida, recolha-se as custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
() Intime-se a parte () autora () ré, pelo correio, para que providencie o recolhimento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, observe-se o Provimento nº 350/2009 - CGJ.
() Intime-se o memento para devolver o mandado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como justificar nos autos a razão do não cumprimento da diligência.
() Certifique a Secretaria do Juízo o decurso do prazo final.
() Certifique a Secretaria do Juízo o trânsito em julgado. Recolha-se as custas finais, se houver, proceda-se à baixa na distribuição e o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo.
() Procede a Secretaria do Juízo a julga de petição e a numeração/numeração/parcelamento dos autos do processo.
() Ciente-se com as advertências cabíveis.
() Junte-se ao processo a petição/memo de cálculo (carta) e precatório(s) aos autos.
() Expediente(s) () ofício(s) () mandado(s) () carta(s) precatória(s) conforme requerido/ordenado.
() Faça-se audiência e providencie a intimação de todos os interessados. Se houver necessidade, oficie-se.
() Especifique-se guia de execução/reconhecimento/intimação.
() Procede a Secretaria do Juízo a expedição do alvará de penhora, se for o caso.
() Devolva-se () Cumpra-se a carta precatória/ite com as cautelas de estilo.
() Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.
() Outros _____

Guaiana-TO, ____ de ____ de 2012.

José Eustáquio de Melo Júnior
Juiz de Direito

Vistos etc. Frustrada a localização de bens do devedor e considerando o que dispõe o Provimento nº 301/2015 da CGJ e o art. 921, III, §§1º, 2º e 4º do novo CPC, determino: Proceda-se imediatamente com o arquivamento e baixa do feito, pelo código 032 “aguardar bens à penhora” ou movimentação correspondente junto ao Pje. Nos termos do art. 3º do provimento supracitado, deve a parte exequente requerer o desarquivamento a retomada da ação quando da cessação do motivo que ensejou o arquivamento. Com o arquivamento dar-se-á o início da contagem do prazo de prescrição intercorrente. Cumpra-se. BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica. ROGERIO SANTOS ARAUJO ABREU Juiz(íza) de Direito 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte Num. 9669943325

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de BELO HORIZONTE / 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 1859069-63.1984.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO: [Contratos Bancários]
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO RIO GRANDE LTDA e outros (3)

DECISÃO

Vistos etc.
Frustrada a localização de bens do devedor e considerando o que dispõe o Provimento nº 301/2015 da CGJ e o art. 921, III, §§1º, 2º e 4º do novo CPC, **determino**.
Proceda-se imediatamente com o **arquivamento e baixa do feito**, pelo código 032 “aguardar bens à penhora” ou movimentação correspondente junto ao Pje.
Nos termos do art. 3º do provimento supracitado, deve a parte exequente requerer o desarquivamento a retomada da ação quando da cessação do motivo que ensejou o arquivamento.
Com o arquivamento **dar-se-á** o início da contagem do prazo de prescrição intercorrente.
Cumpra-se.
BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ROGERIO SANTOS ARAUJO ABREU
Juiz(íza) de Direito
5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Vistos etc. Frustrada a localização de bens do devedor e considerando o que dispõe o Provimento nº 301/2015 da CGJ e o art. 921, III, §§1º, 2º e 4º do novo CPC, determino: Proceda-se imediatamente com o arquivamento e baixa do feito, pelo código 032 “aguardar bens à penhora” ou movimentação correspondente junto ao Pje. Nos termos do art. 3º do provimento supracitado, deve a parte exequente requerer o desarquivamento a retomada da ação quando da cessação do motivo que ensejou o arquivamento. Com o arquivamento dar-se-á o início da contagem do prazo de prescrição intercorrente. Cumpra-se. BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica. ROGERIO SANTOS ARAUJO ABREU Juiz(íza) de Direito 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte Num. 9672520655

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância
Comarca de BELO HORIZONTE / 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 1859069-63.1984.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO: [Contratos Bancários]
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO RIO GRANDE LTDA e outros (3)

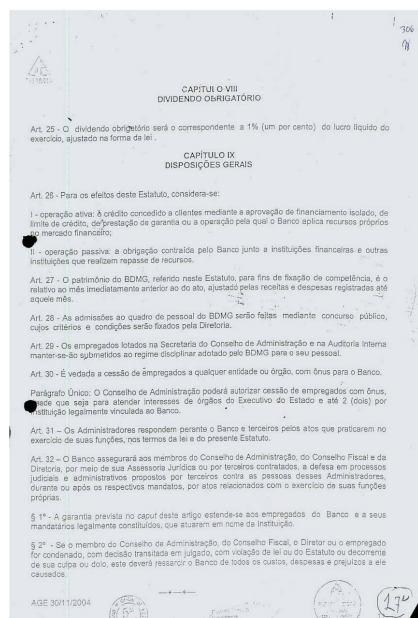
DECISÃO

Vistos etc.
Frustrada a localização de bens do devedor e considerando o que dispõe o Provimento nº 301/2015 da CGJ e o art. 921, III, §§1º, 2º e 4º do novo CPC, **determino**.
Proceda-se imediatamente com o **arquivamento e baixa do feito**, pelo código 032 “aguardar bens à penhora” ou movimentação correspondente junto ao Pje.
Nos termos do art. 3º do provimento supracitado, deve a parte exequente requerer o desarquivamento a retomada da ação quando da cessação do motivo que ensejou o arquivamento.
Com o arquivamento **dar-se-á** o início da contagem do prazo de prescrição intercorrente.
Cumpra-se.
BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ROGERIO SANTOS ARAUJO ABREU
Juiz(íza) de Direito
5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Página 98 · score 93.0 · nativo

Art. 32-0 Banco assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, por meio de sua Assessoria Jurídica ou por terceiros contratados, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas desses Administradores, durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias- g _ \ garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados do Banco e a seus mandatários legalmente constituídos, que atuarem em nome da Instituição. § 2º - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, com violação de lei ou do Estatuto ou decorrente de sua culpa ou doio, este deverá ressarcir o Banco de todos os custos, despesas e prejuízos a ele causados. \ / 4*---- 4 fi \ /



() Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, adequando o valor da causa. Em seguida, recolham-se as custas miciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distnbuição. () Intime-se a parte () autora () ré, pelo correio, para que providencie o recolhimento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias Decorrido o prazo, observe-se o Provimento n^o 06/2009 - CGJ () Intime-se o meirinho para devolver o mandado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como justificar nos autos o atraso no cumprimento da diligência. () Certifique a Secretaria do Juízo o decurso do prazo fixado { } Certifique a Secretaria do Juízo o trânsito em julgado Recolhidas as custas finais, se houver, proceda-se á baixa na distribuição e o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo. () Proceda a Secretaria do Juízo â juntada da petição e à numeração/renumeração/capeamento dos autos do processo. () Cite(m)-se com as advertências cabíveis. () Junte(m)-se a(s) petição/AR/ofício(s)/mandado(s)/carta(s) precatória(s) aos autos. ()Expeça(m)-8e()ofício(s)()mandado(s)()carta(s)precatóna(s)conformerequendo/ordenado () Paute-se audiênci


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE GUAJIRÁ-TO

CORREÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2012
DEBASTADO

() Processo em ordem.
() Deque desentenda/interferência em separado.
() Verifique os autos conclusos.
() Cumpra-se o despacho/decisão/interferência de fls. ____
() Publique-se a última decisão judicial proferida.
() Atende-se à cota ministerial de fls.
() De-se vista ao () representante do Ministério Público.
() De-se vista ao () Defensor Público.
() De-se vista ao () advogado da parte () autora () ré para que requer o de direito, no prazo legal.
() Intime-se a Execução para se manifestar sobre a prevenção do objeto tributário, inclusive a prescrição intercorrente, no prazo de 5 (cinco) dias.
() Em razão dos benefícios concedidos pela MP 449/08, convertida na Lei n. 11.541/09, intime-se a Execução para requer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.
() Intime-se o(a) credor(es) para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso não haja manifestação e se outo da Execução Fiscal, suspendo a execução pelo prazo de 1 (um) ano.
() Deito a suspensão do procedimento pelo prazo requerido, tendo em vista o índice de parcelamento do objeto. Após o decurso do prazo requerido, intime-se a Execução para se manifestar.
() Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que se apresente ao fto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.
() Recolham-se as custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
() Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, adequando o valor da causa. Em seguida, recolham-se as custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
() Intime-se a parte () autora () ré, pelo correio, para que providencie o recolhimento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, observe-se o Provimento n^o 06/2009 - CGJ.
() Intime-se o meirinho para devolver o mandado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como justificar nos autos o atraso no cumprimento da diligência.
() Certifique a Secretaria do Juízo o decurso do prazo fixado.
() Certifique a Secretaria do Juízo o trânsito em julgado. Recolhidas as custas finais, se houver, proceda-se á baixa na distribuição e o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo.
() Procure a Secretaria do Juízo a juntada da petição e a numeração/renumeração/capeamento dos autos do processo.
() Cite(m)-se com as advertências cabíveis.
() Junte(m)-se as petições/ofícios/mandados/cartas/precatórias aos autos.
() Expeça(m)-se ofícios () mandados () cartas precatórias conforme requerido/ordenado.
() Paute-se audiência e providencie a intimação de todos os interessados. Se houver necessidade, oficie-se.
() Expeça-se guia de execução/recolhimento/intermediação.
() Procure a Secretaria do Juízo a expedição do alvará de penhora, se for o caso.
() Devolva-se () Cumpra-se a carta precatória/interim com as cautelas de estilo.
() Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.
() Outros.

Guaiana-TO, ____ de ____ de 2012.

José Eustáquio de Melo Júnior
Juiz de Direito

() Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, adequando o valor da causa. Em seguida, recolham-se as custas miciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distnbuição. () Intime-se a parte () autora () ré, pelo correio, para que providencie o recolhimento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias Decorrido o prazo, observe-se o Provimento n^o 06/2009 - CGJ () Intime-se o meirinho para devolver o mandado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como justificar nos autos o atraso no cumprimento da diligência. () Certifique a Secretaria do Juízo o decurso do prazo fixado { } Certifique a Secretaria do Juízo o trânsito em julgado Recolhidas as custas finais, se houver, proceda-se á baixa na distribuição e o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo. () Proceda a Secretaria do Juízo â juntada da petição e à numeração/renumeração/capeamento dos autos do processo. () Cite(m)-se com as advertências cabíveis. () Junte(m)-se a(s) petição/AR/ofício(s)/mandado(s)/carta(s) precatória(s) aos autos. ()Expeça(m)-8e()ofício(s)()mandado(s)()carta(s)precatóna(s)conformerequendo/ordenado () Paute-se audiênci


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE GUAJUBIM-TO

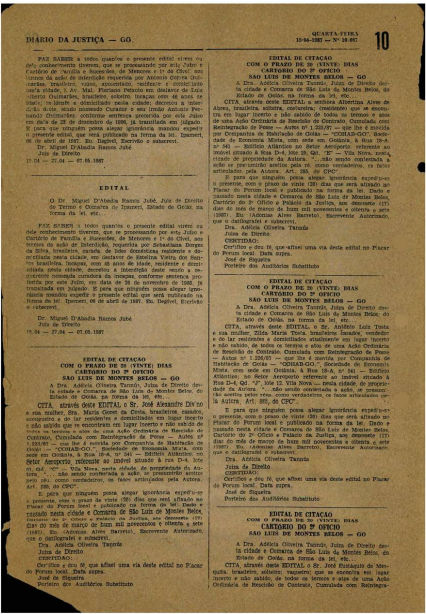
CORREÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2012
DEBASTADO

() Processo em ordem.
() Deque desatendidos/deferimento em separado.
() Verifique os autos conclusos.
() Cumpra-se o despacho/decisão/ordem de fô. ____
() Publique-se a última decisão judicial proferida.
() Atende-se à cota ministerial de fô.
() De-se vista ao () representante do Ministério Público.
() De-se vista ao () Defensor Público.
() De-se vista ao () advogado da parte () autora () ré para que requer o de direito, no prazo legal.
() Intime-se a Execução para se manifestar sobre a prevenção do crédito tributário, inclusive a prescrição intercorrente, no prazo de 5 (cinco) dias.
() Em razão dos benefícios concedidos pela MP 449/08, convertida na Lei n. 11.541/09, intime-se a Execução para requer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.
() Intime-se o(a) credor(ia) para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso não haja manifestação e se outo da Execução Fiscal, suspendo a execução pelo prazo de 1 (um) ano.
() Deito a suspensão do procedimento pelo prazo requerido, tendo em vista a notificação de parcelamento do débito. Após o decurso do prazo requerido, intime-se a Execução para se manifestar.
() Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que se apresente ao fôto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.
() Recolham-se as custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
() Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, adequando o valor da causa. Em seguida, recolham-se as custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
() Intime-se a parte () autora () ré, pelo correio, para que providencie o recolhimento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, observe-se o Provimento n^o 06/2009 - CGJ.
() Intime-se o meirinho para devolver o mandado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como justificar nos autos o atraso no cumprimento da diligência.
() Certifique a Secretaria do Juízo o decurso do prazo fixado.
() Certifique a Secretaria do Juízo o trânsito em julgado. Recolhidas as custas finais, se houver, proceda-se á baixa na distribuição e o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo.
() Procede a Secretaria do Juízo a juntada da petição e à numeração/renumeração/capeamento dos autos do processo.
() Cite(m)-se com as advertências cabíveis.
() Junte(m)-se as petições/ofícios/mandados/cartas/precatórias aos autos.
() Expeça(m)-se ofícios () mandados () cartas precatórias conforme requerido/ordenado.
() Paute-se audiência e providencie a intimação de todos os interessados. Se houver necessidade, oficie-se.
() Expeça-se guia de execução/recolhimento/intimação.
() Procede a Secretaria do Juízo a expedição do alvará de penhora, se for o caso.
() Devolva-se () Cumpra-se a carta precatória/ordem com as cautelas de estilo.
() Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.
() Outros _____

Guaubim-TO, ____ de ____ de 2012.

José Eustáquio de Melo Júnior
Juiz de Direito

artório de Pamília e Sucessões, de Menores e 1º do Cível: aos t.srmos da ação de interdição requerida por Ahtonio Corrêa Gui- inarães, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado ues*a cidade, ^ Av. Mal. Floriano Peixoto em deslavor de Luiz 'lberto Guimarães, brasileiro, solteiro, incapaz com 46 anos de idade; re idente e domiciliado nesta cidade; decretou a inter- cù'ão dtSte. sendo nomeado Curador o seu irmão Antcnio Fer nando Guimarães, conforme sentença proferida por este Juízo em data de 23 de dezembro de 1986, já transitada em julgado. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Ipameri, 06 de abril.de 1987. Eu. Ilegível, Escrivão o subscreví. Dr. Miguel D'Abadia Ramos Jubé Juiz de Direito 15.04 — 27.04 — 07.05.1987 A Dra. Adélcia Oliveira Tannús, Juiza de Direito des ta cidade e Comarca de São Luls de Montes Belos, do



Página 107 · score 100.0 · nativo

Primeiramente, requer que sejam cadastrados os Procuradores do Estado abaixo indicados, sob pena de nulidade posterior: - Paulo Henrique Gonçalves Pena Filho- OAB/MG 90.617- MASP 1.128.427; - Paulo Gabriel de Lima - OAB/MG 96.008- MASP 1.097.499-6; - Aline Di Neves- OAB/MG 77.535- MASP 1.123.682-5. < *- C - Apesar de efetivada a penhora sobre o bem imóvel de propriedade .. dos executados que foi fornecido como garantia hipotecária (fls. 38 e 104) , ;■ verifica-se, conforme Auto de Leilão Negativo de fls. 117 e petição de fls. 127 que não se efetuou a arrematação do mesmo até a presente data, razão pela qual requer que: - Face ao grande lapso temporal entre o momento em que foi realizada a penhora e a presente data, que seja expedida carta precatória dirigida à Comarca de Filadélfia/ GO a fim de que se efetue uma nova avaliação do imóvel por Oficial de Justiça e, após, seja designada nova praça, com a publicação de

310

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª. VARA DE FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/ MG

Processo nº. 024.84.185.906-9
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS.
Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA E OUTROS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora que esta
subscreve vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos da **Ação de Execução**
em epígrafe, expor para ao final requerer:

Primeiramente, requer que sejam cadastrados os Procuradores do
Estado abaixo indicados, **sob pena de nulidade posterior:**

- Paulo Henrique Gonçalves Pena Filho- OAB/MG 90.617- MASP
1.128.427;
- Paulo Gabriel de Lima - OAB/MG 96.008- MASP 1.097.499-6;
- Aline Di Neves- OAB/MG 77.535- MASP 1.123.682-5.

Apesar de efetivada a penhora sobre o bem imóvel de propriedade
dos executados que foi fornecido como garantia hipotecária (fls. 38 e 104) ,
verifica-se, conforme Auto de Leilão Negativo de fls. 117 e petição de fls. 127
que não se efetuou a arrematação do mesmo até a presente data, razão pela qual
requer que:

- Face ao grande lapso temporal entre o momento em que foi
realizada a penhora e a presente data, que seja expedida carta precatória dirigida à
Comarca de Filadélfia/ GO a fim de que se efetue uma nova avaliação do imóvel
por Oficial de Justiça e, após, seja designada nova praça, com a publicação de
editais.
- A expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da
Comarca de Filadélfia/ GO para que envie a este Juízo cópia atualizada da
matrícula do imóvel descrito às fls. 104 e inscrito sob o no. R-9-671 às fls. 124 do
Livro 2-“E”, daquela serventia.

Praça da Liberdade, s/nº - Prédio da Secretaria de Estado da Justiça - Andar Térreo - CEP 30140-912

UI r-fl 04 O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, expor para ao final requerer: em Como se depreende da certidão de fls. 547, os imóveis pertencentes aos executados e que foram indicado à penhora pelo exequente, tiveram suas matrículas canceladas junto ao CRI de Goiatins/TO. Diligenciando junto ao referido Cartório, vide documentos anexos, restou esclarecido que as matrículas foram canceladas a pedido da Corregedoria do Estado do Tocantins, após levantamento do INCRA ter constatado a inexistência da área. % Assim, restou frustrada a tentativa de constrição de patrimônio requerida.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS DE ENTIDADES E ENTISTAS

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA/
ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

AUTOS N.º 0024.84.185906-9
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA. E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, expor para o final requerer:

Como se depreende da certidão de fls. 547, os imóveis pertencentes aos executados e que foram indicados à penhora pelo exequente, tiveram suas matrículas canceladas junto ao CRI de Goiânia/TO.

Diligenciando junto ao referido Cartório, vide documentos anexo, restou esclarecido que as matrículas foram canceladas a pedido da Corregedoria do Estado do Tocantins, após levantamento do INCRA ter constatado a inexistência da área.

Assim, restou frustrada a tentativa de constrição de patrimônio requerida.

Dando continuidade à execução, verifica-se da planilha de cálculos em anexo, o valor devido atualizado em 31/03/2015 alcança o montante de R\$13.234.658,75 (treze milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Pelo exposto, pede seja deferida nova ordem de penhora *on line*, via sistema BACEN-JUD, nas contas corretas dos executados **Indústria e Comércio Rio Grande Ltda.**, CNPJ 17.561.465-00001-14, **Ubaldo Batista Borges e sua**

Rua Espírito Santo, nº 495 - Centro
30060-000 - Belo Horizonte - MG

Num. 8789668005 Num. 8789668005 5[^]^ - CONCLUSÃO Aos 10 de novembro de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 5[®] Vara de Fazenda Pública e Autarquias desta comarca de Belo Horizonte. Do que para constar lavrei este. A Escrivã Proceda-se a penhora on line até o limite do débito exequendo, não devendo a mesma incidir sobre a contas que acolhem créditos de natureza salarial ou alimentar. Fica desde já esclarecido que, se for constatado excesso no valor penhorado deverá ser procedido o imediato desbloqueio do mesmo, nos termos do art. 291-A, §2º do Provimento nº 185/CGJ/2009. Desnecessária a lavratura do termo de penhora nos moldes do artigo 291-B do Provimento 185/CGJ/2009. f l.

CONCLUSÃO

Aos 10 de novembro de 1985, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias desta comarca de Belo Horizonte. Do que para constar lavrei este. A Escrivã .

Procede-se a penhora on line até o limite do débito exequendo, não devendo a mesma incidir sobre as contas que acolhem créditos de natureza salarial ou alimentar.

Fica desde já esclarecido que, se for constatado excesso no valor penhorado deverá ser procedido o imediato desbloqueio do mesmo, nos termos do art. 291-A, §2º do Provimento nº 185/CGJ/2009.

Desnecessária a lavratura do termo de penhora nos moldes do artigo 291-B do Provimento 185/CGJ/2009.

I.
Data supra.

[Assinatura]
Juiz Adriano de Mesquita Carneiro
5a. VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que: _____

O Diário de Justiça publicou em _____ de _____, 1985.

P/ Escrivã _____

SEM FOLHA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE QUE O Diário de Justiça publicou o despacho desta data em _____ de _____, 1985.

Escrivã

AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG © AUTOS JS.º 1859069-63.1984.8.13.0024
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: IND E COM RIO GRANDE LTDA e outros O o
ESTADO DE MINAS GERAIS vem, por seu Procurador, nos autos do processo em epígrafe em que
contende com INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA e Outros, tendo em vista que a penhora
o/i/ine de ativos financeiros restou infrutífera para o pagamento do débito (íls. 557/560), requerer; 1.
a penhora, via sistema RENA-JUD, dos veículos existentes de propriedade dos executados: Indústria
e Comércio Rio Grande Ltda., CNPJ nº 17.561.465/0001-14, Ubaldo Batista Borges e sua mulher Luzia
Borges Pinto, ambos com CPF nº 076.459.371-19 e Ionilda Maria Borges, CPF nº 248.514.006- 59; 2.
bem como, as últimas 5 declarações de Imposto de Renda dos ^ mesmos, através do sistema
INFOJUD - RF.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATORIOS E TRABALHO
COORDENACAO DE SUCESSOES DE ENTIDADES E ESTADOS

EXMO. SR.DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

AUTOS N.º 1859069-63.1984.8.13.0024
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: IND E COM RIO GRANDE LTDA e outros

O ESTADO DE MINAS GERAIS vem, por seu Procurador, nos
autos do processo em epígrafe em que contende com INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RIO GRANDE LTDA e Outros, tendo em vista que a penhora online de ativos
financeiros restou infrutífera para o pagamento do débito (íls. 557/560), requerer:

1. a penhora, via sistema RENA-JUD, dos veículos existentes de
propriedade dos executados: Indústria e Comércio Rio Grande Ltda., CNPJ nº
17.561.465/0001-14, Ubaldo Batista Borges e sua mulher Luzia Borges Pinto,
ambos com CPF nº 076.459.371-19 e Ionilda Maria Borges, CPF nº 248.514.006-
59;

2. bem como, as últimas 5 declarações de Imposto de Renda dos
mesmos, através do sistema INFOJUD - RF.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2016


PAULO HENRIQUE GONCALVES PENA FILHO
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 90.617 MASP 1.128.427-0

Rua Espírito Santo nº 493, Centro - CEP 30.130-030 - Belo Horizonte/MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL NA COMARCA DE BELO HORIZONTE(MG) 5 Autos nº: 0024.84.185.906-9 Exequirente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA E OUTROS O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer QUE seja realizada penhora on Une em numerário porventura existente nas contas bancárias e/ou aplicações financeiras de titularidade dos Executados: IONILDA MARIA BORGES CPF.: 248.514.006-59 E OUTROS EXECUTADOS. Em anexo segue valor executado atualizado. c: cn Pede deferimento. Belo Horizonte, 21 de sete/Qbro de 2021. z:

603

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSORES DE ENTIDADES E ESTATAIS
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA
PÚBLICA ESTADUAL NA COMARCA DE BELO HORIZONTE(MG)

Autos nº: 0024.84.185.906-9
Exequirente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: INDUSTRIA E COMERCIO RIO GRANDE LTDA E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer QUE seja realizada penhora on Une em numerário porventura existente nas contas bancárias e/ou aplicações financeiras de titularidade dos Executados: IONILDA MARIA BORGES CPF.: 248.514.006-59 E OUTROS EXECUTADOS.

Em anexo segue valor executado atualizado.

Pede deferimento.
Belo Horizonte, 21 de sete/Qbro de 2021.

ALINE GUIMARÃES FURLAN
PROCURADORA DO ESTADO
OAB-MG 86322 - MASP 1123687-4

Avenida Afonso Pena nº 4.000, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG.

UI r-fl 04 O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, expor para ao final requerer: em Como se depreende da certidão de fls. 547, os imóveis pertencentes aos executados e que foram indicado à penhora pelo exequente, tiveram suas matrículas canceladas junto ao CRI de Goiatins/TO. Diligenciando junto ao referido Cartório, vide documentos anexos, restou esclarecido que as matrículas foram canceladas a pedido da Corregedoria do Estado do Tocantins, após levantamento do INCRA ter constatado a inexistência da área. % Assim, restou frustrada a tentativa de constrição de patrimônio requerida.

551
B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCAÇIA GERAL DO ESTADO
CORPORES GERAIS DE DEVIDOS E ENTENDIDOS E ESTADO

EXMA. SR. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VAR. DA FAZENDA
ESTRADA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

AUTOS N.º 0024.84.185906-9
Excoetue: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executados: INDÚSTRIA E COMERCIO RIO GRANDE LTDA. E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em
epigrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, expor para ao final
requerer:

Como se deprende da certidão de fls. 547, os imveis pertencentes
aos executados e que foram indicados à penhora pelo excoetue, tiveram suas
matriculas canceladas junto ao CRI de Goiatis/TO.

Diligenciando junto ao referido Cartório, vide documentos anexos,
restou esclarecido que as matriculas foram canceladas a pedido da Corregedoria do
Estado do Tocantis, após levantamento do INCRA ter constatado a inexistência
da área.

Assim, restou frustrada a tentativa de constrição de patrimônio
requerida.

Dando continuidade à execução, verifica-se da planilha de cálculos
em anexo, o valor devido atualizado até 31/03/2015 alcança o montante de
R\$13.234.658,75 (treze milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e
cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Pelo exposto, pede seja deferida nova ordem de penhora *on line*, via
sistema BACEN-JUD, nas contas correntes dos executados **Indústria e Comércio
Rio Grande Ltda.**, CNPJ 17.561.455-0001-14, **União Batista Borges e sua**

Rua Espírito Santo, nº 495 - Centro
30160-020 - Belo Horizonte - MG

1

Num. 8789743036 Num. 8789743036 5 ^ ^ - CONCLUSÃO Aos 10 de novembro de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias desta comarca de Belo Horizonte. Do que para constar lavrei este. A Escrivã Proceda-se a penhora on line até o limite do débito exequendo, não devendo a mesma incidir sobre a contas que acolhem créditos de natureza salarial ou alimentar. Fica desde já esclarecido que, se for constatado excesso no valor penhorado deverá ser procedido o imediato desbloqueio do mesmo, nos termos do art. 291-A, §2º do Provimento nº 185/CGJ/2009. Desnecessária a lavratura do termo de penhora nos moldes do artigo 291-B do Provimento 185/CGJ/2009. f l.

556

CONCLUSÃO

Aos 10 de novembro de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias desta comarca de Belo Horizonte. Do que para constar lavrei este. A Escrivã RP.

Proceda-se a penhora on line até o limite do débito exequendo, não devendo a mesma incidir sobre a contas que acolhem créditos de natureza salarial ou alimentar.

Fica desde já esclarecido que, se for constatado excesso no valor penhorado deverá ser procedido o imediato desbloqueio do mesmo, nos termos do art. 291-A, §2º do Provimento nº 185/CGJ/2009.

Desnecessária a lavratura do termo de penhora nos moldes do artigo 291-B do Provimento 185/CGJ/2009.

L.

Data supra.


Juiz Adalberto de Mesquita Carneiro
5a. VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

O Diário de Justiça publicou em _____ de _____ de 2015.

P/ Escrivã _____

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE QUE O Diário de Justiça publicou o despacho lavrado em _____ de _____ de 2015.

Escrivã _____

AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG © AUTOS JS.º 1859069-63.1984.8.13.0024
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: IND E COM RIO GRANDE LTDA e outros O o
ESTADO DE MINAS GERAIS vem, por seu Procurador, nos autos do processo em epígrafe em que
contende com INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA e Outros, tendo em vista que a penhora
o/i/ine de ativos financeiros restou infrutífera para o pagamento do débito (íls. 557/560), requerer; 1.
a penhora, via sistema RENA-JUD, dos veículos existentes de propriedade dos executados: Indústria
e Comércio Rio Grande Ltda., CNPJ nº 17.561.465/0001-14, Ubaldo Batista Borges e sua mulher Luzia
Borges Pinto, ambos com CPF nº 076.459.371-19 e Ionilda Maria Borges, CPF n*^ 248.514.006- 59; 2.
bem como, as últimas 5 declarações de Imposto de Renda dos ^ mesmos, através do sistema
INFOJUD - RF.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTADOS

EXMO. SR.DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

AUTOS N.º 1859069-63.1984.8.13.0024
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: IND E COM RIO GRANDE LTDA e outros

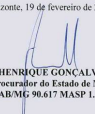
O ESTADO DE MINAS GERAIS vem, por seu Procurador, nos
autos do processo em epígrafe em que contende com INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RIO GRANDE LTDA e Outros, tendo em vista que a penhora online de ativos
financeiros restou infrutífera para o pagamento do débito (íls. 557/560), requerer:

1. a penhora, via sistema RENA-JUD, dos veículos existentes de
propriedade dos executados: Indústria e Comércio Rio Grande Ltda., CNPJ nº
17.561.465/0001-14, Ubaldo Batista Borges e sua mulher Luzia Borges Pinto,
ambos com CPF nº 076.459.371-19 e Ionilda Maria Borges, CPF nº 248.514.006-
59;

2. bem como, as últimas 5 declarações de Imposto de Renda dos
mesmos, através do sistema INFOJUD - RF.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2016


PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 90.617 MASP 1.128.427-0

Rua Espírito Santo nº 493, Centro - CEP 30.130-030 - Belo Horizonte/MG

1554 F162/03/04 NZL200 401 0001 000 01 000

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo a^{ti} epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, dando continuidade à execução, requerer o que se segue: O Verifica-se da planilha de cálculos em anexo, o valor dev^{do} atualizado até 25/03/2019 alcança o montante de R\$17.736.197,65 (dezes^ête milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). Pelo exposto, pede seja deferida nova ordem de penhora on Une, via sistema BACEN-JUD, nas contas correntes dos executados Indústria e Comércio Rio Grande Ltda., CNPJ 17.561.465/0001-14, Ubaldo Batista Borges e sua mulher Luzia Borges Pinto, ambos com CPF n.º 076.459.371-49 e Ionilda Maria Borges, CPF 248.514.006-59, nos valores acima descritos. Nestes termos, ^ Pede deferimento. , Belo Horizonte, 27 de/març 2019.

571

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO
PPF - COORDENADORIA DE SUCESSÃO DE ENTIDADES E ESTATOS

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA
ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

AUTOS N.º 1859069-63.1984.8.13.0024
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA. E OUTROS

Exatidão

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo a^{ti} epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, dando continuidade à execução, requerer o que se segue:

Verifica-se da planilha de cálculos em anexo, o valor dev^{do} atualizado até 25/03/2019 alcança o montante de R\$17.736.197,65 (dezes^ête milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Pelo exposto, pede seja deferida nova ordem de penhora on Une, via sistema BACEN-JUD, nas contas correntes dos executados Indústria e Comércio Rio Grande Ltda., CNPJ 17.561.465/0001-14, Ubaldo Batista Borges e sua mulher Luzia Borges Pinto, ambos com CPF n.º 076.459.371-49 e Ionilda Maria Borges, CPF 248.514.006-59, nos valores acima descritos.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 27 de março de 2019.

PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado
OAB/MG 90.617 - MASP 1.128.427-0

Assinada Adnan Pena, nº 4.000, 3º andar, Craxim, CEP 30.130-000 na cidade de Belo Horizonte/MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL NA COMARCA DE BELO HORIZONTE(MG) 5 Autos nº: 0024.84.185.906-9 Exequirente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA E OUTROS O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer QUE seja realizada penhora on Une em numerário porventura existente nas contas bancárias e/ou aplicações financeiras de titularidade dos Executados: IONILDA MARIA BORGES CPF.: 248.514.006-59 E OUTROS EXECUTADOS. Em anexo segue valor executado atualizado. c: cn Pede deferimento. Belo Horizonte, 21 de sete/Qbro de 2021. z:

603

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSORES DE ENTIDADES E ESTATAIS
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA
PÚBLICA ESTADUAL NA COMARCA DE BELO HORIZONTE(MG)

Autos nº: 0024.84.185.906-9
Exequirente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: INDUSTRIA E COMERCIO RIO GRANDE LTDA E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer QUE seja realizada penhora on Une em numerário porventura existente nas contas bancárias e/ou aplicações financeiras de titularidade dos Executados: IONILDA MARIA BORGES CPF.: 248.514.006-59 E OUTROS EXECUTADOS.

Em anexo segue valor executado atualizado.

Pede deferimento.
Belo Horizonte, 21 de setembro de 2021.

ALINE GUIMARÃES FURLAN
PROCURADORA DO ESTADO
OAB-MG 86322 - MASP 1123687-4

Avenida Afonso Pena nº 4.000, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG.

dual, com sede na rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, por seu procurador, requer a EXECUÇÃO FISCAL de INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RIO GRANDE LTDA., UBALDO BATISTA BORGES E SUA MULHER LUZIA BORGES PINTO e IONILDA MARIA BORGES, pelos valores da inclusa certidão ^ de dívida ativa de n^ 406, requerendo suas citações por Carta Precatória ã Comarca de Uberaba-MG, para que paguem em 05 (cinco) dias a quantia de Cr\$233.615.488,98, acrescida dos encargos que forem calculados ate a data da efetiva liquidação, custas proces suais e honorários advocaticios, pena de penhora, cientes do pra zo de 30 (trinta) dias para embargos, tudo nos termos da Lei n' 6.830/80. Valor da causa: Cr\$233.615.488,98. í Termos em que. Pede Deferimento. Belo Horizonte, 14 de maio de 1984 /

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
RUA DA BAHIA - 1.600 - 12º ANDAR - TELEFONE 212-3822 - BELLO HORIZONTE

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

02404185029

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº *HP cl. 2. BAHIA 24/05/84*

[Assinatura]

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-BDMG, autarquia estadual, com sede na rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, por seu procurador, requer a EXECUÇÃO FISCAL de INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA., UBALDO BATISTA BORGES E SUA MULHER LUZIA BORGES PINTO e IONILDA MARIA BORGES, pelos valores da inclusa certidão de dívida ativa de n^ 406, requerendo suas citações por Carta Precatória ã Comarca de Uberaba-MG, para que paguem em 05 (cinco) dias a quantia de Cr\$233.615.488,98, acrescida dos encargos que forem calculados até a data da efetiva liquidação, custas processuais e honorários advocatícios, pena de penhora, cientes do prazo de 30 (trinta) dias para embargos, tudo nos termos da Lei n^ 6.830/80.

Valor da causa: Cr\$233.615.488,98.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 14 de maio de 1984

Pr *[Assinatura]*
DEBILDO BORGES DE CASTRO
OAB/MG-10.741

« LIDA, devedor da quantia de or\$233.615.4689'96 e demais aoeasorios » i residente e domiciliado nesta cidade na «o-o1)ri^dos Ubaldo Batista Borges e S/mr.Ba. Luzia ^rges ^Lnto lónilda' Mria' "Bor^s.'.....' ou 0 seu representante legal, ou pessoa legalmente credenciada a receber citação, para pagar em 05 (cinco) dias a importância constante da cópia em anexo, que será corrigida monetariamente na data do recolhimento, e demais, cominações legais ou garanta a execução e, não 0 fazendo, proceda à penhora e avaliação em tantos de seus bens quantos bastem para a integral garantia da execução, acréscimos legais e custas judiciais. Não encontrando o devedor, proceda-se ao arresto em bens seus de valor suficiente para converter-se em penho ra, por citação posterior. Feita a penhora, intime-se o executado e seu cônjuge, se casado for e se a penhora recair sobre bens imóveis, de que têm o prazo de 30 (trinta) dias para opor (em) embargos à execução, sob pena de se presumirem aceito pelo(s) nwsmo(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo (a) exeqüente. Entregue-se contra-fé e cópia do auto de penhora ou arresto e proceda-se à avaliação e registro no órgão próprio. in»era1i»a-

20-5 11/13 19/11/13 12.000.000.000

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE UBERABA-MG
Processo nº 325/84. (Carta Protagoria Juiz de Direito da 5a. Vara da
Oficial Luciano Pasada Rôbilio Melo Horizonte-MG.).

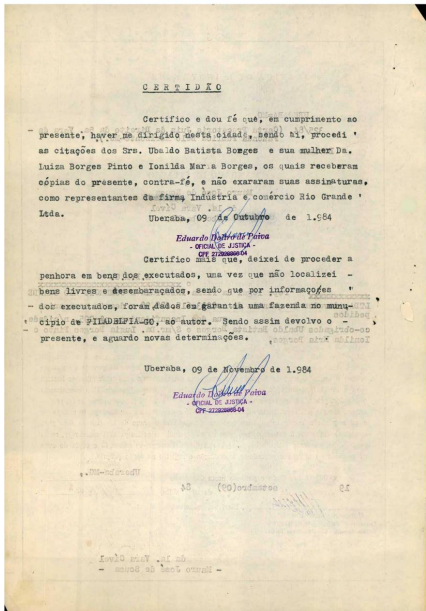
MANDADO DE CITAÇÃO
O Doutor
Juiz de Direito da 1a. Vara Cível
da Comarca de Uberaba-MG.
na forma da lei, etc.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça-Avaliador de Uberaba-MG, em cumprimento
do presente mandado, emitido a requerimento de ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXX~~ rep. legal da firma INDUSTRIA E COMERCIO RIO GRANDE
LIDA, devedor da quantia de or\$233.615.4689'96 e demais acessórios -
pedidos
residente e domiciliado nesta cidade na Rua dos Inconfidentes, nº 295, 1ª/cidade,
se-originaes Ubaldo Batista Borges e S/mr.Ba. Luzia Borges Pinto e
Ienilda Mria Borges,
ou seu representante legal, ou pessoa legalmente credenciada a receber citação, para pagar
em 05 (cinco) dias a importância constante da cópia em anexo, que será corrigida
monetariamente na data do recolhimento, e demais cominações legais ou garanta a execução
e, não o fazendo, proceda à penhora e avaliação em tantos de seus bens quantos bastem
para a integral garantia da execução, acréscimos legais e custas judiciais. Não encontrando
o devedor, proceda-se ao arresto em bens seus de valor suficiente para converter-se em penho-
ra, por citação posterior. Feita a penhora, intime-se o executado e seu cônjuge, se casado for
e se a penhora recair sobre bens imóveis, de que têm o prazo de 30 (trinta) dias para
opor(em) embargos à execução, sob pena de se presumirem aceito pelo(s) mesmo(s), como
verdadeiros, os fatos articulados pelo(s) exeqüente. Entregue-se contra-fé e cópia do auto
de penhora ou arresto e proceda-se à avaliação e registro no órgão próprio.

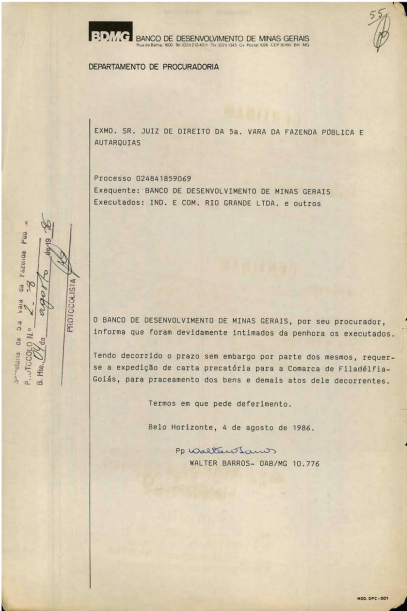
CUMPRE-SE. Dado e passado nesta Cidade de Uberaba-MG.,
em 19 de setembro de 1984, às 15h 54. Eu,
Marco Antônio Borges, Escrivão, subscreevi.

Assinatura do Juiz de Direito da 1a. Vara Cível
- Mauro José de Sousa -

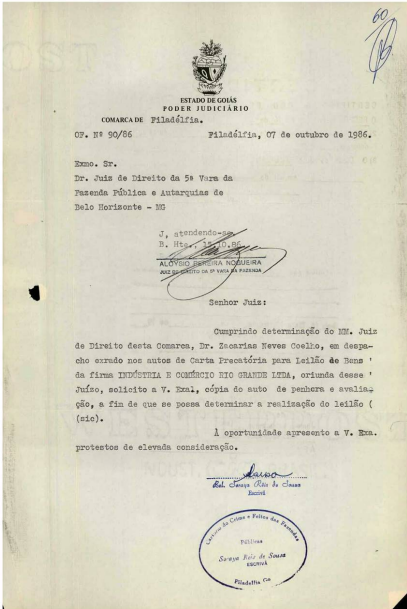
V Oiit UOTO de 1.984 Uberaba, 09 ' > ^mva Eduardo - OFICIALXP^ JJSTH CPI: 27 Certifico mais que, deixei de proceder a penhora em beìs dos ^executados, uma vez oue nao localizei bens livres e desembaraçados, sendo que por informaçoes - dois executados, forani tda^os "em"gaJíantlà uma fazenda no .immH-.. '!' « ' cipio dB FIMDBliPIA.^JÕ,■ àò autor* presente, e aguardo novas determinações. V i k - !



•9 ¥ < X3 I 8 * CJo i 0 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, por seu procurador informa que foram devidamente intimados da penhora os executados. c l £ ■o o2 9 <9 ? 8^ •í— W



JUIZQ» r 4 Senhor Juiz; Cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Zacarias Heves Coelho, em despa cho exrado nos autos de Carta Precatória para leilão âe Bens da firma BTDIÍSTRIA E COMÉRCIO SIO GRAHDE ITDA, oriunda desse ' Juízo, solicito a V. Eral, cópia do auto de penhora e avalia^i ção, a fim de que se possa determinar a realização do leilão (sic). I f. 1 oportunidade apresento a V. B3ca. protestos de elevada consideração. I í.



Necoran; ExecuçBo EzaqOenta; Estado da Minaa Oaraif Exacatado(i):Indústria e Comércio Rio Orande Ltda e outros w ^ Juiz de I^reito derta Van. pw etta Carta Precatdria, roga ao MM. Juiz da Comarca ep^raçada, ou a quem for sprerentada, <pie cunqua e foça gwnprir o que é deprecado, coofonne deipaclu) exarado ài folhai 318 doi reforidoi autoi, eipecialmetite a reaKzaçBo da dOigdncia: Proceda>ie oova avabaç&o do imóvel penhorado, de acordo com c^na de termo de penhora e depósito segue em anexo, pn>cedãido>se posteiiormente, após as devidas intimações legais, ao praceamento do mesmo. |imo8 do acima traoscnto, e do que consta das 0 original dos autos, que a esta aconqtnham, nesta Comarca de Beto Horizonfo aós quin^ ^ _____>foria Cristina da^ ^astro Lamego, O Dr. EVANDRO LOPES DA COSTA TI Peto atendõneiro à preset fotocóptos numeradas, rubricadas e confori

393

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Carta Precatória

Al(s) MM.(a)s Juiz(is) deprecado (s) da
Comarca de FILADELFA/GO
Processo nº 128.84.118.906-9
Natureza: Execução
Exemplar: Estado de Minas Gerais
Exemplar(es): Secretaria e Comércio Rio Grande Ltda. e outros

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. EVANDRO LOPES DA COSTA TREXEDRA, Juiz de Direito desta Vara, por esta Carta Precatória, roga ao MM. Juiz da Comarca supracitada, ou a quem for esta apremada, que compareça e faça cumprir o que é deprecado, conforme despacho emanado na folha 318 dos referidos autos, especialmente a realização da diligência. Proceda-se nova avaliação do imóvel penhorado, de acordo com o valor de penhora e depósito que segue em anexo, procedendo-se posteriormente, após as devidas intimações legais, ao praceamento do mesmo.

Pelo atendimento à presente, por termos de auto transcurso, e de que consta das fotocopias numeradas, rubricadas e conferidas, o original dos autos, que a esta acompanham, fica desde já o arquivamento deste Juízo. Transita nesta Comarca de Belo Horizonte aos quinze dias do mês de outubro de 2008. Para ciência, etc.

Minia Cristina da Castro Lamego,
Executiv Judicial, e subscreev.

JUIZ EVANDRO LOPES DA COSTA TREXEDRA
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

COMARCA DE FILADELFA,

Secretaria da 5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Capital
Rua Gonçalves Dias, nº 1360 - 4º Andar
Edifício Liberdade - Bairro Funcionários
Cep 38140-091 - Belo Horizonte/MG

ATUALMENTE
FICA NO ESTADO
DO TOCANTINS-TO

Num. 8789553091

Anexo 18580609-63 1964.8.13.0024 (1) (11275603) SEI 1080.01.00310812025-76 / pg. 324

O Estado de Minas Gerais, por seu procurador abaixo-assinado, vem, perante V. Exa., nos autos do processo em epígrafe, expor e, ao final, requerer o seguinte: Tendo em vista, NOVAMENTE, a devolução da Carta Precatória sem o seu devido cumprimento, requer que seja a mesma devolvida para a Comarca de Goiatins no Estado de Tocantins para a URGENTE avaliação e laudo de constatação do imóvel (atual situação do imóvel), para posterior venda em juízo. Outrossim, uma vez que o valor da dívida alcança o montante de R\$7.603.296,57 (sete milhões, seiscentos e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) e o valor do imóvel já penhorado pouco provavelmente pagará o débito, requer que se proceda a penhora on Une dos valores depositados nas contas correntes, poupança e aplicações dos réus (Ind. E Com. Rio Grande Ltda., Ubaldo Batista Borges, Luzia Borges Pinto e Ionilda Maria Borges) até o limite da dívida. Nesses termos. Pede deferimento. Belo Horizonte, 22 d' larcd d® 2010. PAULO HENWQUE CmCALVES PENA FILHO

369
62

 ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS DE ENTIDADES E ESTATOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Processo nº: 00248-18.00956-9
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: IND. E COM. RIO GRANDE LTDA. E OUTROS

O **Estado de Minas Gerais**, por seu procurador abaixo-assinado, vem, perante V. Exa., aos autos do processo em epígrafe, expor e, ao final, requer o seguinte:

Tendo em vista, **NOTAMENTE**, a devolução da Carta Precatória sem o seu devido cumprimento, requer que seja a mesma devolvida para a Comarca de Goiatins no Estado de Tocantins para a URGENTE avaliação e laudo de constatação do imóvel (sua situação do imóvel), para posterior venda em juízo.

Outrossim, uma vez que o valor da dívida alcança o montante de R\$7.603.296,57 (sete milhões, seiscentos e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) e o valor do imóvel já penhorado pouco provavelmente pagará o débito, requer que se proceda a penhora on line dos valores depositados nas contas correntes, poupança e aplicações dos réus (Ind. e Com. Rio Grande Ltda, Ubaldino Batista Borges, Lúcia Borges Pinto e Jônilda Maria Borges) em o limite da dívida.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 22 de março de 2010.


PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 90.617 MASP 1.128.427-0

AGE - Coordenação Geral de Serviços de Entidades e Estatos - Rua Átila, nº 131, 8º andar, Curitiba.
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30130-100

. Nosso. "CP 2009 0001.6033-9/0 (1.172/09) Reg Rio Grande eouuos. Ref. Autos nº". - Ação; Execução n partes:Estado de Minas Gera® MM. Juiz. ito acima ocorre o abaixo assinalado. Excelência cópia do Aoto de Penhora. para que a parte ter lugar a diligência, informo a Vossa Excelência que o au () Anexo remeto requerente seja intimada. a Vossa horas para , às Ulicita°n?ò mlima^o da® partes e seus advogados

491

1


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOATINS
COMARCA DE GOATINS
ESCRIVANIA DO CIVEL
PRAÇA MONTANO NUNES, S/Nº - Fórum local CEP 77770-000 - GOATINS TO.
(32) 3458-1111
Goatins, 26 de maio de 2009
Ofício nº. 150/09

Ref. Autos nº. C.P. 2009.0001.6033-9/0 (1.172/09) Reg. Nosso.
Ação: Execução nº. 024.84.185.906-9 (R. Vosso).
Partes: Estado de Minas Gerais X Indústria e Comércio Rio Grande e outros.

MM. Juiz,

Informo a Vossa Excelência que o auto acima ocorre o abaixo assinalado:

() Anexo remeto a Vossa Excelência cópia do Auto de Penhora, para que a parte requerente seja intimada.

() Designo o dia ____/____/____, às ____ horas para ter lugar a diligência, solicitando intimação das partes e seus advogados.

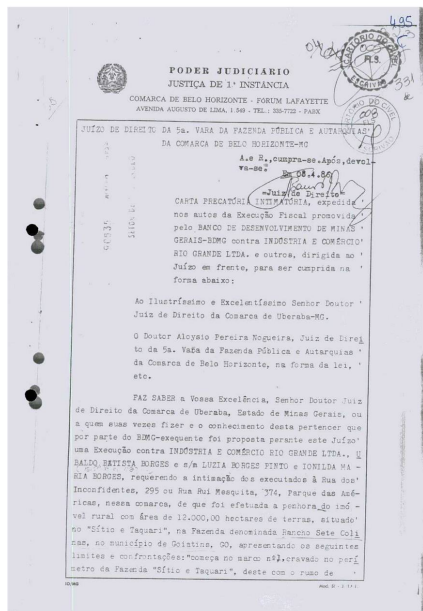
(X) Devolução da Carta Precatória acima mencionada.

Sem mais para o momento, elevo protesto de estima e consideração.

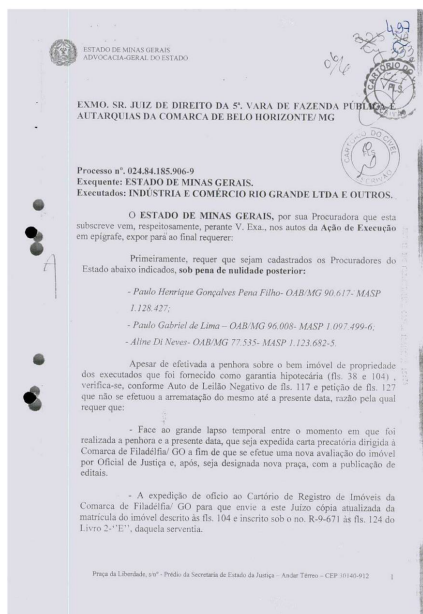

Maria da Costa Fátima Silveira
Escrivã do Cível

Exmo. (a) Sr (a)
MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Capital
Rua Gonçalves Dias, 1260 - 6º andar - Edifício Liberdade
Bairro Funcionários
30140-091 - Belo Horizonte MG.

• l ; que , í e IONILDA MA - > Inconfidentes, 295 ou Rua Rui Mesquita, '374, Parque dae Amé ricas, nessa comarca, de que foi efetuada a penhora^o ino' - vei rural com área de 12.000,00 hectares de terras, QO "Sítio e Taquari", A r ei tuado na Fazenda denominada Rancho Sete Coli • — - . .
^resentandc os seguintes



Primeiramente, requer que sejam cadastrados os Procuradores do Estado abaixo indicados, sob pena de nulidade posterior: í - Paulo Henrique Gonçalves Pena Filho- OAB/MG 90.617- M.4SP 1.128.427; - Paulo Gabriel de Lima - OÁB/MG 96.008- MASP 1.097.499-6; -Aline Di Neves- OAB/MG 77.585- MASP 1.123.682-5. > 7 Apesar de efetivada a penhora sobre o bem imóvel de propriedade dos executados que foi fornecido como garantia hipotecária (fls. 38 e 104) , : verifica-se, conforme Auto de Leilão Negativo de fls. 117 e petição de fls. 127 que não se efetuou a arrematação do mesmo até a presente data, razão pela qual requer que: i - Face ao grande lapso temporal entre o momento em que foi realizada a penhora e a presente data, que seja expedida carta precatória dirigida à Comarca de Filadélfia/ GO a fim de que se efetue uma nova avaliação do imóvel



O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo a^{ti} epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, dando continuidade à execução, requerer o que se segue: O Verifica-se da planilha de cálculos em anexo, o valor dev^{do} atualizado até 25/03/2019 alcança o montante de R\$17.736.197,65 (dezes^{ete} milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). Pelo exposto, pede seja deferida nova ordem de penhora on Une, via sistema BACEN-JUD, nas contas correntes dos executados Indústria e Comércio Rio Grande Ltda., CNPJ 17.561.465/0001-14, Ubaldo Batista Borges e sua mulher Luzia Borges Pinto, ambos com CPF n.º 076.459.371-49 e Ionilda Maria Borges, CPF 248.514.006-59, nos valores acima descritos. Nestes termos, ^ Pede deferimento. , Belo Horizonte, 27 de/març 2019.

571

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO
PPF - COORDENADORIA DE SUCESSÃO DE ENTIDADES E ESTATOS

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA
ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

AUTOS N.º 1859069-63.1984.8.13.0024
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA. E OUTROS

Exatidão

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo a^{ti} epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, dando continuidade à execução, requerer o que se segue:

Verifica-se da planilha de cálculos em anexo, o valor dev^{do} atualizado até 25/03/2019 alcança o montante de R\$17.736.197,65 (dezes^{ete} milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Pelo exposto, pede seja deferida nova ordem de penhora on line, via sistema BACEN-JUD, nas contas correntes dos executados **Indústria e Comércio Rio Grande Ltda.**, CNPJ 17.561.465/0001-14, **Ubaldo Batista Borges** e sua **mulher Luzia Borges Pinto**, ambos com CPF n.º 076.459.371-49 e **Ionilda Maria Borges**, CPF 248.514.006-59, nos valores acima descritos.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 27 de março de 2019.

Paulo Henrique Gonçalves Pena Filho
PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado
OAB/MG 90.617 - MASP 1.128.427-0

Assinada Adnan Pena, nº 4.000, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.130-000, na cidade de Belo Horizonte/MG

"a rD O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público, vem, perante V. Exa., por sua Procuradora, nos autos da A^o em que contende com INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDj^ e outros, expor para ao final requerer: O' •<p Tendo em vista que restou infrutífera a penhora on- Une dos ativos financeiros em nome da empresa devedora e, ainda, as certi^es negativas dos ofícios dos cartório de notas, requer sejam deferidas asseguuiiães medidas; O 1. Requisição à Receita Federal do Brasil das últimas 3 declarações de Imposto de Renda do executado, através do sistema INFOJUD.

1



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÃO DE ENTIDADES E ATIVIDADES

589

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 5ª vara da Fazenda Estadual da Comarca de Belo Horizonte/MG

Proc. n. 1859069-63.1984.8.13.0024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público, vem, perante V. Exa., por sua Procuradora, nos autos da Ação em que contende com INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA e outros, expor para ao final requerer:

Tendo em vista que restou infrutífera a penhora on-line dos ativos financeiros em nome da empresa devedora e, ainda, as certidões negativas dos ofícios dos cartório de notas, requer sejam deferidas as seguintes medidas:

1. Requisição à Receita Federal do Brasil das últimas 3 declarações de Imposto de Renda do executado, através do sistema INFOJUD.
2. A expedição de ofício à Comissão de Valores Imobiliários (CVM) e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) na tentativa de localização de bens em nome do executado;

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2019.

ADRIENNE LAGE DE RESENDE
Procuradora do Estado de Minas Gerais
OAB/MG - 45.082 MASP - 370.295-8

Avenida Alvaro Pente, nº. 4000, 5º andar, Cruzeiro, Belo Horizonte - MG, CEP 30.130-009.

Necoran; ExecuçBo EzaqOenta; Estado da Minaa Oaraif Exacatado(i):Indústria e Comércio Rio Orande Ltda e outros w ^ Juiz de l^reito derta Van. pw etta Carta Precatdria, roga ao MM. Juiz da Comarca ep^raçada, ou a quem for sprerentada, <pie cunqua e foça gwnprir o que é deprecado, coofonne deipaclu) exarado ài folhai 318 doi reforidoi autoi, eipecialmetite a reaKzaçBo da dOigdncia: Proceda>ie oova avabaç&o do imóvel penhorado, de acordo com c^na de termo de penhora e depósito segue em anexo, pn>cedãido>se posteiiormente, após as devidas intimações legais, ao praceamento do mesmo. lmo8 do acima traoscnto, e do que consta das 0 original dos autos, que a esta aconqntanham, nesta Comarca de Beto Horizonfo aós quin^ ^ _____>foria Cristina da^ ^astro Lamego, O Dr. EVANDRO LOPES DA COSTA TI Peto atendõneiro à preset fotocóptos numeradas, rubricadas e confori

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais 393

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Carta Precatória

Al(s) MM.(a) Juiz(is) deprecado (s) da
Comarca de FLACELPAÇO
Processo nº 024.84.118.906-9
Natureza: Execução
Exemplar: Estado de Minas Gerais
Exemplar(s) Juntada e Comércio Rio Grande Ltda. e outros

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. EVANDRO LOPES DA COSTA TREZEIRA, Juiz de Direito desta Vara, por esta Carta Precatória, roga ao MM. Juiz da Comarca supracitada, ou a quem for esta apremada, que compareça e faça cumprir o que é deprecado, conforme despacho emanado na folha 318 dos referidos autos, especialmente a realização da diligência. Proceda-se nova avaliação do imóvel penhorado, de acordo com cópia do termo de penhora e depósito que segue em anexo, procedendo-se posteriormente, após as devidas intimações legais, ao praceamento do mesmo.

Pelo atendimento à presente, por termos de autos transcritos, e de que consta das fotocopias numeradas, rubricadas e conferidas, o original dos autos, que a esta acompanham, fica desde já o arquivamento deste Juízo. Preencha nesta Comarca de Belo Horizonte até quinze dias do mês de outubro de 2008. Para ciência, etc.

Minia Cristina da Castro Lamego,
Executiv Judicial, e subscreev.

JUIZ EVANDRO LOPES DA COSTA TREZEIRA
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

COMARCA DE FILADELFA,

Secretaria da 5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Capital
Rua Gonçalves Dias, nº 1360 - 4º Andar
Edifício Liberdade - Bairro Funcionários
Cep 30140-091 - Belo Horizonte/MG

ATUALMENTE
FICA NO ESTADO
DO TOCANTINS-TO

Num. 8789668030

Anexo 1859069-63 1964.8.13.0024 (1) (11275603) SEI 1080.01.00310812025-76 / pg. 441

O Estado de Minas Gerais, por seu procurador abaixo-assinado, vem, perante V. Exa., nos autos do processo em epígrafe, expor e, ao final, requerer o seguinte: Tendo em vista, NOVAMENTE, a devolução da Carta Precatória sem o seu devido cumprimento, requer que seja a mesma devolvida para a Comarca de Goiatins no Estado de Tocantins para a URGENTE avaliação e laudo de constatação do imóvel (atual situação do imóvel), para posterior venda em juízo. Outrossim, uma vez que o valor da dívida alcança o montante de R\$7.603.296,57 (sete milhões, seiscentos e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) e o valor do imóvel já penhorado pouco provavelmente pagará o débito, requer que se proceda a penhora on Une dos valores depositados nas contas correntes, poupança e aplicações dos réus (Ind. E Com. Rio Grande Ltda., Ubaldo Batista Borges, Luzia Borges Pinto e Ionilda Maria Borges) até o limite da dívida. Nesses termos. Pede deferimento. Belo Horizonte, 22 d' larcd d® 2010. PAULO HENWQUE CmCALVES PENA FILHO

369

 ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE SUACUNHAS DE ENTIDADES E ENTIDADES

EXMO. SR. JEZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/ MG

Processo nº: 0024.84.1/MS96-9
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: IND. E COM. RIO GRANDE LTDA. E OUTROS

O Estado de Minas Gerais, por seu procurador abaixo-assinado, vem, perante V. Exa., nos autos do processo em epígrafe, expor e, ao final, requerer o seguinte:

Tendo em vista, **NOVAMENTE**, a devolução da Carta Provisória sem o seu devido cumprimento, requer que seja a mesma devolvida para a Comarca de Goiânia no Estado de Tocantins para a URGENTE; avaliação e laudo de constatação do imóvel (atual situação do imóvel), para posterior venda em leilão.

Outrossim, uma vez que o valor da dívida alcança o montante de R\$7.603.296,57 (sete milhões, seiscentos e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) e o valor do imóvel já penhorado pouco provavelmente pagará o débito, requer que se proceda a penhora *in loco* dos valores depositados nas contas correntes, poupança e aplicações dos réus (Ind. E Com. Rio Grande Ltda., Ubaldio Batista Borges, Luzia Borges Pinto e Jonilda Maria Borges) até o limite da dívida.

Nesses termos,
Pede deferimento,
Belo Horizonte, 22 de março de 2010.



PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 90.617 MASP 1.128.427-0

AGE - Coordenador Geral de Suacunas de Entidades Entitadas - Rua Abílio, nº 11, Pº andar, Centro,
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30130-180

Anexo: 18500909-63, 1984-6, 13.0028 (1) (111275603) SEI 1080.01.0031061 (2009) Num. 8789666039

Ref. Processo nº. 2010,0007.5443-7/0 (1,413/10) • Nosso Ação: Execução • Processo 024.84.185.906*9- Vosso Requerente: Estado de Minas Gerais. Requerido: Irrdustria e Comercio Rio Grande e outros • • MM. Juiz Informo a Vossa Excelência que os autos acima ocorrem o abaixo assinalado: * () Anexo remeto a Vossa Excelência cópia do Auto de Penhora, para que a parte requerente seja intimada. () Designo o dia____/____/____, às____horas para ter lugar a diligência, solicitando intimação das partes e seus advogados. (X) Por determinação judicial, solicitamos de Vossa Excelência intimação da parte autora para pagamento da diligência do Oficial de Justiça, conforme planilha anexa. r Respeítotômente,

533

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E COMÉRCIO EXTERNO

CARTELA DE CONTROLE DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOV. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PRACIA MORTARO HUNES, S/Nº - FOM BOC CEP- 77770-936 - GOIATINS TO.
85.349/111.

OFICIO Nº. 349/10

Goiatins, 16 de setembro de 2010.

Hst. Processos nº. 2010.0027.5442-VIS (1.413.1). Nosso
Aviso Encerrado: Processo nº. 52.8.84.18.968-9. Vem
requerendo: Estada de Nova Oração.

Requerido: Indústria e Comércio Rio Grande e outros

MM. Juiz

Informo à Vossa Excelência que os autos acima correm o abaixo assinalado:

() Anexo remeto a Vossa Excelência cópia do Auto de Pinha, para que a parte
requerente seja intimada.

() Designo o dia ____ / ____ / ____ às ____ horas para ler lugar a diligência, solicitando
intimação das partes e seus advogados.

(X) Por determinação judicial, solicito a Vossa Excelência intimação da parte
autor para pagamento da diligência do Oficial de Justiça, conforme planilha
anexa.

Respeitosamente,

Maria dos Reis Felisba Silveira
Escrivã do Civil

EXMO SR.
MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE JUSTIÇA PÙBLICA E AUTARQUIAS DA CAPITAL
RUA GONÇALVES DAS, 190 – 4º ANDAR – EDIFÍCIO LIBERDADE
BARRIO FUNCIONÁRIOS
CEP: 30140-591 – BELLO HORIZONTE MG

"a rD O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público, vem, perante V. Exa., por sua Procuradora, nos autos da Ação em que contende com INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDª e outros, expor para ao final requerer: O' •<p Tendo em vista que restou infrutífera a penhora on- Une dos ativos financeiros em nome da empresa devedora e, ainda, as certi^es negativas dos ofícios dos cartório de notas, requer sejam deferidas asseguiaâes medidas; O 1. Requisição à Receita Federal do Brasil das últimas 3 declarações de Imposto de Renda do executado, através do sistema INFOJUD.

1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENADORIA DE SUCESSÃO DE ENTIDADES E ATIVIDADES

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 5ª vara da Fazenda Estadual da Comarca de Belo Horizonte/MG

Proc. n. 1859069-63.1984.8.13.0024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público, vem, perante V. Exa., por sua Procuradora, nos autos da Ação em que contende com INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDª e outros, expor para ao final requerer:

Tendo em vista que restou infrutífera a penhora on-line dos ativos financeiros em nome da empresa devedora e, ainda, as certidões negativas dos ofícios dos cartório de notas, requer sejam deferidas as seguintes medidas:

1. Requisição à Receita Federal do Brasil das últimas 3 declarações de Imposto de Renda do executado, através do sistema INFOJUD.
2. A expedição de ofício à Comissão de Valores Imobiliários (CVM) e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) na tentativa de localização de bens em nome do executado;

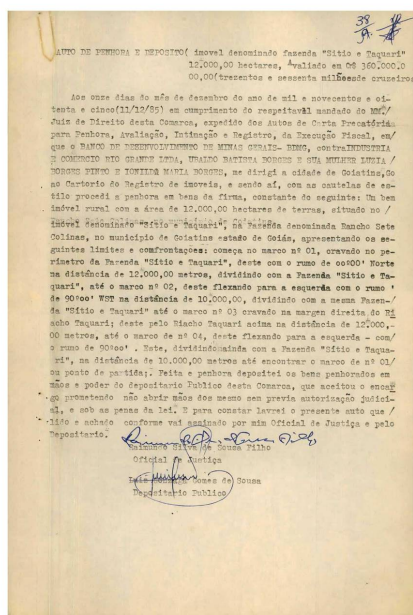
Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2019.

ADRIENNE LAGI DE RESENDE
Procuradora do Estado de Minas Gerais
OAB/MG - 45.082 MASP - 370.295-8

Avenida Alvaro Pente, nº. 4000, 5º andar, Cruzeiro, Belo Horizonte - MG, CEP 30.130-009.

1 ^UTO líE HSKBDPI E TíEP03IT0(imóvel denominado fazenda 12.000,00 hectares, Valiado em Cr\$ 3607000^0 00,00(trezentos e sessenta milíeesde cruzeiros "Sítio e Taquari" Aos onze dias do mes de dezemhro do ano de mil e novecentos e oi tenta e cinco(IX/12/85) em cumprimento do respeitavil mandado do MM7/ Juiz de Direito desta Comarca, expedido dos Autos de C""rta Precatdiãa para Penhora, Avaliação, Intimação e Registro, da Execução Piscai, eu/ ^ue 0 D.APC0 Dv DPSEPVOLYBTENTC DE MIITAS GERAIS- BDMG, cOntraBTDÜSTRIA E COMERCIO RTO GPAU^P DTDA, ÜBA.ID0 BATISTA BORGES E SUA MÜIKETÍ lüZia / BORGES PIHTO E TOTTIIDa M",EIA BORGES, me dirigi a cidade de Goiatins,Go . ao Cartorio do Registro de imóveis, e sendo aí, com as cautelas de es- tilo procedí a penhora em hens da firma, constante do seguinte: Dta hem . imóvel rural cem a área de 12.000,00 hectares de terras, situado no / iiaóvti 8líti8ralh?i^d""Sítio""e^í'ô4fia^i"7 nS paziífâa denominada Rancho Sete Colinas, no município de Goiatins estaão de Goiás, apresentando os se



Distribuidor 543 Ao Escrivão III n2 39 54.354 XII nS 68 Oficial de Justiça 15.219 Inscrição da Penhora XII ne 69 3.261 70 Custas de Locomoção XII n2 106.700 Ox. Ássist. Adv. Goiás

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FIAMÁZIMA

24
10
A

COMPA DE CUSTA

ATPOM: Banco de Desenvolvimento do Minas Gerais
REQUERIDO: Indústria e Comércio Rio Grande Iida
NAT. DA AÇÃO: Carta Precatória
CAUSADO: Crime
PETIÇÃO: I 026/12/85

DISTRIBUIÇÃO

Tabela Nºs	Distribuição das Custas Discriminação	Valor C\$
IX nº 57	Contador	4.348
XI nº 64	Protocolo	1.195
XVIII nº 100	Assento	6.522
VII nº 52	Distribuidor	543
III nº 39	Ao Escrivão	54.354
XII nº 68	Oficial de Justiça	15.219
III nº 69	Inscrição da Penhora	3.261
XII nº 70	Custas de Locomoção	106.700
XVIII nº 100	Ox. Assist. Adv. Goiás	7.609
V nº 46	Arbitrador	166.800
	Total	368.551

V I S T O :
Em 13 de Dezembro de 1.985
Glennida Bento Nobb
- Contadora Distribuidora -
Partidora

Obs: As custas acima calculada não foram recolhidas

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS- BDMG curador, atendendo ao despacho de fl. 41, informa que foi metida ao Juízo de Filadélfia, em Goiás, a importância Cr\$368.551, conforme comprovante anexo. por seu pro- re- de Requer, ao mesmo tempo, expedição de carta precatória à Co - marca de Uberaba, M.G., para intimar os executados da penhora. Termos em que pede deferimento. Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 1986. WALTER BARROS- OAB/MG 10.776 púbíici» F&zeiióa Va*a tia da 5.a pr,0-tGC0L0

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Rua de Minas - 1.º andar - 13.º andar - Telefone: 011-2411 - Belo Horizonte

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS

Processo 024841859069
Exequente: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais
Executados: Ind. e Com. Rio Grande Ltda. e outros

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS- BDMG, por seu pro-
curador, atendendo ao despacho de fl. 41, informa que foi re-
metida ao Juízo de Filadélfia, em Goiás, a importância de
Cr\$368.551, conforme comprovante anexo.

Requer, ao mesmo tempo, expedição de carta precatória à Co -
marca de Uberaba, M.G., para intimar os executados da penhora.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 1986.

Por *Walter Barros*
WALTER BARROS- OAB/MG 10.776

Secretaria da 5a. Vara da Fazenda Pública
PROTOCOLADO Nº 1579 de 15 86
D. Vm. 06 de 03 de 86
PROTOCOLARIA

FAZ SABER a Vossa Excelência, Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ou a quem suas vezes fizer e o conhecimento desta pertencer que por parte do BEHG-exequente foi proposta perante este Juízo uma Execução contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA., ü B/LDp.|^TISW BORGES e s/m LUZIA BORGES PINTO e IONILDA MA - RIA BORGES, requerendo a intimação dos executados à Rua dos* Inconfidentes, 295 ou Rua Hui Mesquita, 374, Parque das Amé ricas, nessa comarca, de que foi efetuada a penhora do imó - vel rural com área de 12.000,00 hectares de terras, situado' no "Sítio e Taquari", na Fazeida denominada Rancho Sete Coli nas, no município de Goiatins, GO, e ^resentando os seguintes limites e confrontações: "começa no marco nSj.,cravado no perí oetro da Faz^da "Sítio e Taquari", deste com o rumo de ' l-!= l ■ l

PODER JUDICIARIO
JUSTICA DE 1ª INSTANCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - FORUM LAFAYETTE
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1.540 - TEL.: 332-7722 - FAX

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG

Ale R., compra-se Agda, devol-
va-se.

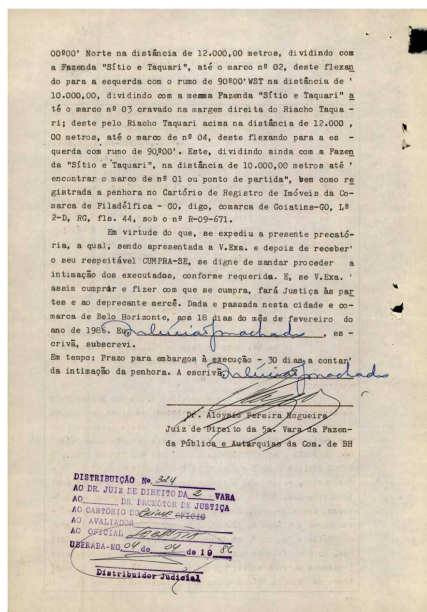
CARTA PRECATÓRIA INTIMATORIA expedida
nos autos da Execução Fiscal promovida
pelo BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS
GERAIS-BDMG contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RIO GRANDE LTDA. e outros, dirigida ao
Juízo em frente, para ser cumprida na
forma abaixo:

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da Comarca de Uberaba-MG.

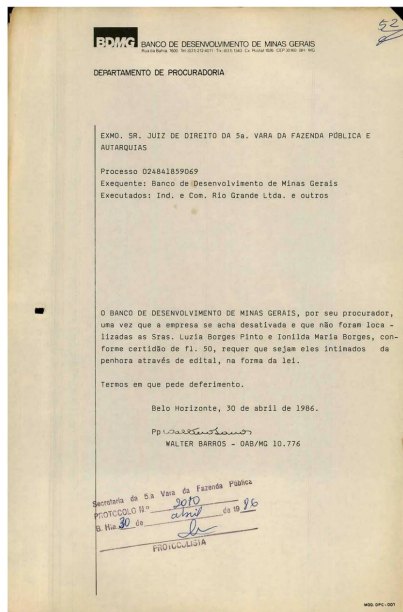
O Doutor Aloysio Pereira Nogueira, Juiz de Direi
to da 5ª. Vara da Fazenda Pública e Autarquias
da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei,
etc.

FAZ SABER a Vossa Excelência, Senhor Doutor Juiz
de Direito da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ou
a quem suas vezes fizer e o conhecimento desta pertencer que
por parte do BDMG-exequente foi proposta perante este Juízo
uma Execução contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA., ü
BALDO BATISTA BORGES e s/m LUZIA BORGES PINTO e IONILDA MA -
RIA BORGES, requerendo a intimação dos executados à Rua dos
Inconfidentes, 295 ou Rua Hui Mesquita, 374, Parque das Amé-
ricas, nessa comarca, de que foi efetuada a penhora do imó-
vel rural com área de 12.000,00 hectares de terras, situado
no "Sítio e Taquari", na Fazeida denominada Rancho Sete Coli-
nas, no município de Goiatins, GO, apresentando os seguintes
limites e confrontações: "começa no marco nSj., cravado no perí-
metro da Fazenda "Sítio e Taquari", deste com o rumo de

10.000,00, dividindo com a meama Fazenda "Sítio e Taquari** a té o marco nS 03 cravado na margem direita do Riacho Taqua - ri; deste pelo Riacho Taquari acima na distância de 12.000 , 00 metros, até o marco de n2 04, deste flexando para a es - ♦ ' • • * querda com rumo de 90,900* • Este, dividindo ainda com a Fazen da "Sítio e Taquari", na distância de 10.000,00 metros até * encontrar o marco de n9 01 ou ponto de partida", bem como re gistrada a penhora no Cartório de Registro de Imóveis da Co marca de Filadélfica - GO, digo, comarca de Goiatins-GO, L2 2-D, RG, fls. 44, sob o n2 R-09-671. N \ Eta virtude do que, se expediu a presente precató ria, a qual, sendo apresentada a V*Exa. e depois de receber* o seu respeitável CUMpra—SE, se digne de mandar proceder intimação dos executados, conforme requerida. E,



AUTARQUIAS Processo 024841859069 Exequente: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais Executados: Ind. e Com. Rio Grande Ltda. e outros O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, por seu procurador uma vez que a empresa se acha desativada e que não foram localizadas as Sras. Luzia Borges Pinto e Ionilda Maria Borges, com firme certidão de fl. 50, requer que sejam eles intimados penhora através de edital, na forma da lei. I > da » Termos em que pede deferimento. Belo Horizonte. 30 de abril de 1986. f WALTER BARROS - OAB/MG 10.776



Valor do Contrato; CHS 10.000.000,00 (dez milÓes de cruzeiros). À VISTA.- Condições AVERBAÇÕES Consta à margem do Registro uma Escritura PÚBLica de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Fidejussória que entre si fazem O Bando de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, e a Empresa e Comércio Rio Grande LTDA. Valor: Cr® 64, Goiatios. 700.000,00. Consta também um Mandado de Penhora,Avaliação e ^ Registro expedido dos Autos de Corte 8i"6Íl8"ÍSrÍsoálèl2ÍG?® da 58 Vara da de de 198 O Fazen^a^?ublica e Autarquias Anexo 1859069-63.1984.8.13.0024 (2) (111275662) SEI 1080.01.0031081/2025-76 / pg. 533

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás - Comércio de Imóveis
TERMO DE GOIATINS

Certidão de Registro de Imóveis

Matrícula nº (3-9-671) As fls. (126) do Livro (275)
N.º da Transcrição anterior: (EPI fls 44 do Livro 275)

CERTIFICADO haver sido feita hoje a Transcrição acima indicada, na qual consta o seguinte:

Designação do Imóvel: FAZENDA SÍTIO E TAQUARÉ lugar denominado RANCHO 7 00-

CARACTERÍSTICAS: UM IMÓVEL RURAL constituído de uma gleba de terras, com a área de 12.000,00 (doze mil) hectares, de cultivo, campo e cerrado, com do 50% de campo, 50% de cerrado, situado no Imóvel denominado SÍTIO e TAQUARÉ, na Fazenda denominada Rancho 7 Goiatins no Município de Goiatins, neste Estado, com as seguintes divisões e confrontas: Para: Começa no Marco nº (1), situado no terreno da Fazenda SÍTIO e TAQUARÉ, e desde com o rumo de 100°00' Norte na distância de 12.000,00 metros dividindo com a Fazenda SÍTIO e TAQUARÉ; Para: Começa no Marco nº (2), situado na margem da Rampa Taquaré, e desde com o rumo de 100°00' Norte na distância de 12.000,00 metros dividindo com a Fazenda SÍTIO e TAQUARÉ; Para: Começa no Marco nº (3), situado na margem da Rampa Taquaré, e desde com o rumo de 100°00' Norte na distância de 12.000,00 metros dividindo com a Fazenda SÍTIO e TAQUARÉ; Para: Começa no Marco nº (4), situado na margem da Rampa Taquaré, e desde com o rumo de 100°00' Norte na distância de 12.000,00 metros até encontrar o Marco nº (1), ponto de partida, assim fica fechada este polígono com a área de 12.000,00 hectares, Juízo pelas Cartas-patas por compra feita a José Monteiro do Vale.

DATA DO REGISTRO: 20 de Dezembro de 1.985

R. 9-671

Adquirente: UIRAPU BATISTA FORTES, brasileiro, casado, comerciante, O/ 83 nº 171.111.111-1111 e CPF nº 000.000.000-00, residente em Goiânia-GO.

Transmitente: ANTONIO MACHADO DE MENDONÇA e sua mulher DA GRACIA FERREIRA FAGUNDES DE MENDONÇA, brasileiros, casados, fazendeiros e do lat. portadores do CPF nº 000.000.000-00, residentes e domiciliados em Goiânia-GO.

Título: COMPRA E VENDA.-

Forma do Título: Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Comércio de Imóveis de Goiânia-GO., no Livro 36 de fls. 151/152 em 20 de Dezembro de 1.985.

Valor do Contrato: CHS 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Condições À VISTA.-

AVERBAÇÕES Consta à margem do Registro uma Escritura Pública de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Fidejussória que entre si fazem o Bando de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, e a Empresa e Comércio Rio Grande LTDA. Valor: Cr® 64, Goiatins. 700.000,00. Consta também um Mandado de Penhora, Avaliação e Registro expedido dos Autos de Corte 8i"6Íl8"ÍSrÍsoálèl2ÍG?® da 58 Vara da de de 198 O Fazen^a^?ublica e Autarquias Anexo 1859069-63.1984.8.13.0024 (2) (111275662) SEI 1080.01.0031081/2025-76 / pg. 533

Num. 878953052

AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE Ofício nC 032/87 .1 Sm 10 de fevereiro de 1987'ca Juiz, ^LX_Se ;ite, solicito a V,Bxa, informa- to da Carta Precatéria, depre- r/^uícitaçSo, avaliaçSo, penhora NDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA 0 Outros, Pe; ç^s a re^ ^eit^ ^do cada a es' gistro dfe a requerimento do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS e re- GS.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - FORUM LAFAYETTE
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1.549 - TEL.: 335-7722 - PAÍS

JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Ofício nº 032/87
Em 10 de fevereiro de 1987

Ante a...
informar...
25/02/87

Pelo presente, solicito a V. Exa. informa-
ções a respeito do pagamento da Carta Precatéria, depre-
cada a esta Juizoria, a citação, avaliação, penhora e re-
gistro da INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA e Outros,
a requerimento do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GE-
RAIS.

Ao mesmo, apresento-lhe os protestos de
minha elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
Aloysio Pereira Magalhães
Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda
Pública e Autarquias da Comarca de
Belo Horizonte-MG.

Ao Exmo. Sr.
Mº Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia
F I L A D É L F I A - GO.

Ofício n.º 351/10 Goiátins, 16 de setembro de 2010. Ref. Processo n.º 2010.0002.3832-3/0 (1,376/10)

■ Nosso Ação: Execução - Processo nº 024,84.185.906-9- Vosso Requerente: Estado de Minas Gerais. Requerido; Industria e Comércio Rio Grande e outros MM. Juiz Informo a Vossa Excelência que os autos acima ocorrem o abaixo assinado: () Anexo remeto a Vossa Excelência cópia do Auto de Penhora, para que a parte requerente seja intimada. () Designo o dia intimação das partes e seus advogados. (X) Por determinação judicial, solicitamos de Vossa Excelência intimação da parte autora para pagamento da diligência do Oficial de Justiça, conforme planilha anexa. // às



8


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**Tribunal Regional
COMARCA DE GOIATINS
ESCRIVANIA DO CIVEL**

PRAÇA MONTANO HUNES, S/Nº - FORTIL DAS CASAS - GOIATINS TO.
(63) 3469-1111.

Ofício nº: 35/10

Goiatins, 16 de setembro de 2010.

Raf. Processo nº: 2015.0002.3032-3/0 (1.379/10). - Nosso
Ação: Execução - Processo nº: 024.84.185.906 - Vosso
Requerente: Estado do Rio Grande do Sul
Requerido: Indústria e Comércio Rio Grande e outros

MM. Juiz

Informo a Vossa Excelência que os autos acima ocorrem o abaixo assinado:

() Anexo remetido a Vossa Excelência Oficial do Auto de Penhora, com a parte requerente seja intimada.

() Designo o dia ____/____/____ às _____ horas para ter lugar a diligência, solicitando intimação das partes e seus advogados.

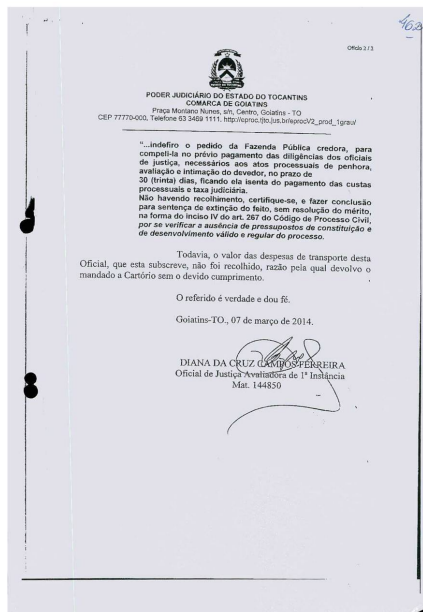
(X) Por determinação judicial, solicitamos de Vossa Excelência intimação da parte autora para pagamento da diligência do Oficial de Justiça, conforme planilha anexa.

Respeitosamente,

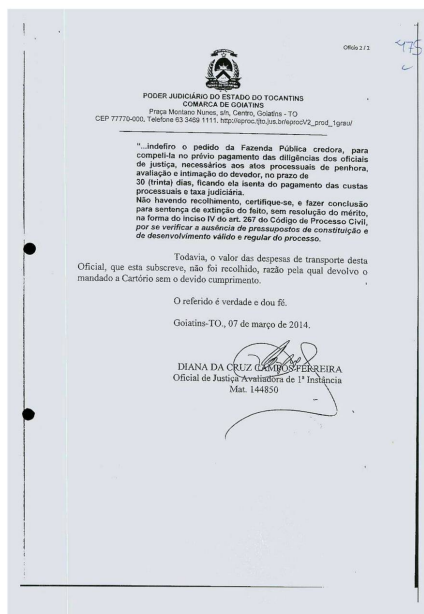
Maria das Dóres Falcão Silveira
Escrivã do Cível

EXMO SR.
MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARAQUAS DA CAPITAL
RUA DONALDES DALM. 1286 - 5º ANDAR - EDIFÍCIO LIBERDADE
BARRIO FUNCIONÁRIOS
CEP: 34040-091 – BELÓ-HORIZONTE MG

Num. 8789667999 Ofício2/2 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE GOIATINS Praça Montano Nunes, s/n. Centro, Goiatins - TO CEP 77770-000. Telefone 63 3469 1111. http://eproc.tjto.ius.br/eprocV2_prod_1grau/ "...indefiro o pedido da Fazenda Pública credora para compel-la no prévio pagamento das diligências dos oficiais de justiça, necessários aos atos processuais de penhora avaliação e intimação do devedor, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ela isenta do processuais e taxa Judiciária. Não havendo recolhimento, certifique-se. e fazer conclusão para sentença de extinção do feito, sem resolução do mérito na forma do inciso IV do arL 267 do Código de Processo Civil por se verificar a ausência de pressupostos de constituição de desenvolvimento válido e regular do processo.



Num. 8789667999 Ofrdo2/2 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE GOIATINS Praça Montano Nunes, s/n, Centro, Goiatins - TO CEP 77770-000. Telefone 63 3469 1111. http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_lgrau/ "...indefiro o pedido da Fazenda Pública credora para compeli-la no prévio pagamento das diligências dos oficiais de justiça, necessários aos atos processuais de penhora avaliação e intimação do devedor, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ela isenta do pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Não havendo recolhimento, certifique-se, e fazer conclusão para sentença de extinção do feito, sem resolução do mérito na forma do Inciso IV do arL 267 do Código de Processo Civil' por se verificar a ausência de pressupostos de constituição è de desenvolvimento válido e regular do processo.



Ref. Processo nº. 2010,0007.5443-7/0 (1,413/10) • Nosso Ação: Execução • Processo 024.84.185.906*9- Vosso Requerente: Estado de Minas Gerais. Requerido: Irrdustria e Comercio Rio Grande e outros • • MM. Juiz Informo a Vossa Excelência que os autos acima ocorrem o abaixo assinalado: * () Anexo remeto a Vossa Excelência cópia do Auto de Penhora, para que a parte requerente seja intimada. () Designo o dia____/____/____, às____horas para ter lugar a diligência, solicitando intimação das partes e seus advogados. (X) Por determinação judicial, solicitamos de Vossa Excelência intimação da parte autora para pagamento da diligência do Oficial de Justiça, conforme planilha anexa. r Respeítotômente,

583



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE
CORACIA DE GOATINS
BECERRAM DO CHILE

PRAÇA MORTAÑO HUNES, NºS - Fórum local CEP- 77770-008 – GOATINS TO.
(85) 36991111.

SECRETARIA DE DEFESA JURIDICA
DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATAS
Nº 418

Oflcio nº .349/IO Goiatins , 16 de setembro de 2010.

Nr. Processo n°. 2010.0027.5442-VIS (1.413 UI). Nosso Assur Emergido; Processo n° 52.84.015.906-R - Vozes Requirente; Estada do Novo Estado.

Raquendo: Industria e Comercio Rio Grande e outros

MM. Juiz

Informe a Vossa Excelência que os autos acima correm o abaixo assinalado:

() Anexo remeto a Vossa Excelência cópia do Auto de Pinha para que a parte requirante seja intimada,

() Designo o dia ____ / ____ / ____ às _____ hora para ler lugar a diligencia, solicitando intimação das partes e seus advogados;

(X) Por determinação judicial, solicito mas a Vossa Excelência intimação da parte autor para pagamento da diligência do Oficial de Justiça, conforme planilha anexa.

Respeitosamente,

Maria dos Reis Felisba Silveira
Escrivã do Civil

EXMO SR.
MM. JUIZ SE DIREITO DA 5ª VARA DE JUSTIÇA PUBLICA E AUTARQUIAS DA CAPITAL
RUJA GONÇALVES DAS, 1860 – 4º ANDAR – EDIFÍCIO LIBERDADÉ
BARRIO FUNCIONARIOS
CEP: 30140-591 – BELLO HORIZONTE MG

Ofício nº. 351/10 Goiatins, 16 de setembro de 2010. Ref. Processo nº. 2010.0002.3832-3/0 (1,376/10)

■ Nosso Ação: Execução - Processo n^o 024,84.185.906-9- Vosso Requerente: Estado de Minas Gerais. Requerido; Indústria e Comércio Rio Grande e outros MM. Juiz Informo a Vossa Excelência que os autos acima ocorrem o abaixo assinalado: () Anexo remeto a Vossa Excelência cópia do Auto de Penhora, para que a parte requerente seja intimada. () Designo o dia intimação das partes e seus advogados. (X) Por determinação judicial, solicitamos de Vossa Excelência intimação da parte autora para pagamento da diligência do Oficial de Justiça, conforme planilha anexa. / / às

378


ESTADO DO GOIÁS
TERRITÓRIO JUDICIAL
COMARCA DE GOIATINS
ESCRIVANIA DO CÍVEL
PRAÇA MONTANO NUNES, S/Nº - Fórum local CEP: 77770-000 - GOIATINS TO.
(62) 3429-1111

Ofício nº. 351/10 Goiatins, 16 de setembro de 2010.

Ref. Processo nº. 2010.0002.3832-3/0 (1,376/10) - Nosso
Ação: Execução - Processo nº. 024,84.185.906-9- Vosso
Requerente: Estado de Minas Gerais
Requerido: Indústria e Comércio Rio Grande e outros

MM. Juiz

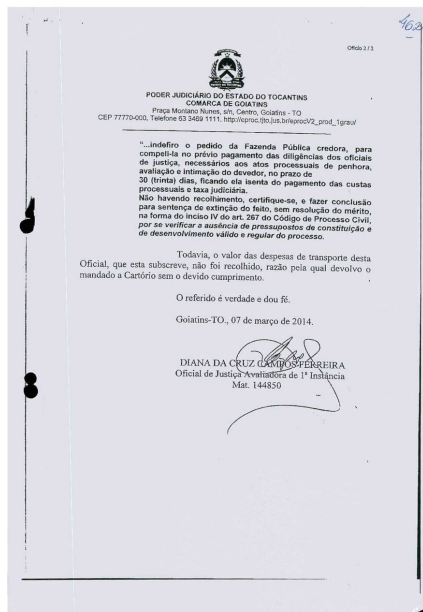
Informo a Vossa Excelência que os autos acima ocorrem o abaixo assinalado:
() Anexo remeto a Vossa Excelência cópia do Auto de Penhora, para que a parte requerente seja intimada.
() Designo o dia ____/____/____ às ____ horas para ter lugar a diligência, solicitando intimação das partes e seus advogados.
(X) Por determinação judicial, solicitamos de Vossa Excelência intimação da parte autora para pagamento da diligência do Oficial de Justiça, conforme planilha anexa.

Respeitosamente,

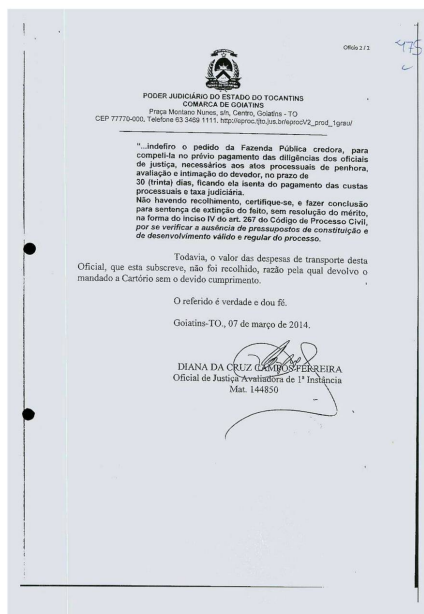
Maria das Dores Faltosa Silveira
Escrivã do Cível

EXMO SR.
MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA CAPITAL
RUA DONALVES DIAS, 1202 - 8º ANDAR - EDIFÍCIO LIBERTADE
BAIRRO FUNCIONÁRIOS
CEP: 30140-021 - BELO HORIZONTE MG

Num. 8789743008 Ofício2/2 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE GOIATINS Praça Montano Nunes, s/n. Centro, Goiatins - TO CEP 77770-000. Telefone 63 3469 1111. http://eproc.tjto.ius.br/eprocV2_prod_1grau/ "...indefiro o pedido da Fazenda Pública credora para compel-la no prévio pagamento das diligências dos oficiais de justiça, necessários aos atos processuais de penhora avaliação e intimação do devedor, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ela isenta do processuais e taxa Judiciária. Não havendo recolhimento, certifique-se. e fazer conclusão para sentença de extinção do feito, sem resolução do mérito na forma do inciso IV do arL 267 do Código de Processo Civil por se verificar a ausência de pressupostos de constituição de desenvolvimento válido e regular do processo.



Num. 8789743008 Ofrdo2/2 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE GOIATINS Praça Montano Nunes, s/n, Centro, Goiatins - TO CEP 77770-000. Telefone 63 3469 1111. http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_lgrau/ "...indefiro o pedido da Fazenda Pública credora para compeli-la no prévio pagamento das diligências dos oficiais de justiça, necessários aos atos processuais de penhora avaliação e intimação do devedor, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ela isenta do pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Não havendo recolhimento, certifique-se, e fazer conclusão para sentença de extinção do feito, sem resolução do mérito na forma do Inciso IV do arL 267 do Código de Processo Civil' por se verificar a ausência de pressupostos de constituição è de desenvolvimento válido e regular do processo.



dual, com sede na rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, por seu procurador, requer a EXECUÇÃO FISCAL de INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA., UBALDO BATISTA BORGES E SUAMULHER LUZIA BORGES PINTO e IONILDA MARIA BORGES, pelos valores da inclusa certidão de dívida ativa de nº 406, requerendo suas citações por Carta Precatória à Comarca de Uberaba-MG, para que paguem em 05 (cinco) dias a quantia de Cr\$233.615.488,98, acrescida dos encargos que forem calculados até a data da efetiva liquidação, custas processuais e honorários advocatícios, pena de penhora, cientes do prazo de 30 (trinta) dias para embargos, tudo nos termos da Lei nº 6.830/80. Valor da causa: Cr\$233.615.488,98. Termos em que, Pede Deferimento. Belo Horizonte, 14 de maio de 1984 /

9

 **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS**
Rua do Ouvidor - 1.800 - 31º Andar - Telefone 312-3002 - Belo Horizonte

Q2.45.105.006

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

EDMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº

TR 016.2.2
R/R 24/05/84
C/223.015.488.98

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-BING, autarquia estadual, com sede na rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, por seu procurador, requer a EXECUÇÃO FISCAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA., URSALO BATISTA BORGES E SUA MULHER LILIAN BORGES PIUHO e TEREZILIA MARIA BORGES, pelos valores de inclusão cortiço de dívida ativa de nº 406, requerendo suas citações por Carta Precatória à Comarca de Uberaba-MG, para que paguem em 05 (cinco) dias a quantia de R\$223.015.488,98, acrescida dos encargos que forem calculados até a data da efetiva liquidação, custas processuais e honorários advocatícios, todos em penhora, citados do prazo de 30 (trinta) dias para embargos, todos nos termos da Lei nº 6.436/80.

Valor da causa: R\$223.015.488,98.

Termos em que.
Pode Deferimento.

Belo Horizonte, 14 de maio de 1984

Dr. URSALO BATISTA BORGES
MARCELO JOSÉ DE CASTRO

OAB/MG-10.741

I Comercio Rio Grande Ltda. e Outros O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS- BDMG, por seu advogado, nos autos da execução acima indicada, comparece perante V. Exa. para expor e requerer o seguinte: N^o 5 - Foi feita a citação dos executados, fls. 19v, na Comarca de Uberaba, não procedendo a penhora em bens dos executados, por não possuí-los livres e desembaraçados, conforme certidão de Sr. Oficial de Justiça; Cj I - c (\ - Os executados deram ao Banco exequente em garantia no finan


BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
 Rua da Bahia - 1.800 - 3º Andar - Telefone: 671-2800 - Belo Horizonte

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Execução fiscal nº 185.906-9
 Exequente: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais- BDMG
 Executado: Indústrias e Comércio Rio Grande Ltda. e Outros

Exequente: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG
Executado: Indústrias e Comércio Rio Grande Ltda. e Outros
Assinado: [Assinatura]

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS- BDMG, por seu advogado, nos autos da execução acima indicada, comparece perante V. Exa. para expor e requerer o seguinte:

- Foi feita a citação dos executados, fls. 19v, na Comarca de Uberaba, não procedendo a penhora em bens dos executados, por não possuí-los livres e desembaraçados, conforme certificado do Sr. Oficial de Justiça;

- Os executados deram ao Banco exequente em garantia no financiamento, objeto da execução, um imóvel rural: situado no município de Colatina, Estado de Goiás, descrito às fls. 16 do aludido processo, tendo a respectiva escritura sido registrada no Cartório de Colatina, Comarca de Piauíópolis/GO, no Livro 2-D, Registro Geral, fls. 44, sob o nº B-06-671, em 28 de janeiro de 1983.

Diante do exposto, requer a expedição de Carta Precatória ao Juiz de Direito da Comarca de Piauíópolis/GO para penhora do referido imóvel, nos termos do parágrafo 2º do art. 655 do CPC.

Nestes termos
 P. Deferimento.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 1983.
[Assinatura]
 Fº KERALDO JOSÉ DE CASTRO - OAB/GO 17.41

22/1

Comp. 4.12.84

P. de
 D. 11.12.84
 P. de 11.12.84

PROCURADORIA

Sentença de 11.12.84

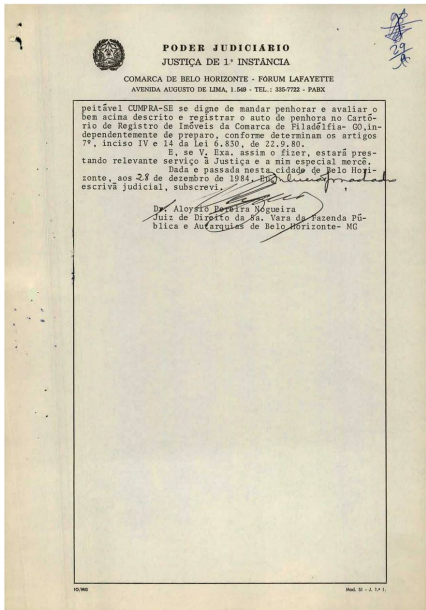
0.- \ 4 M . . PODER JUDICIARIO \ JUSTIÇA DE 1." INSTÂNCIA COMARCA DE BELO HORIZONTE - ED.
f^ULTON CAMPOS AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1.549 - TEL.: 385-7722-^PA3X CARTA PRECATÓRIA
PARA PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E REGISTRO ' Pereira Nogueira, Juiz de [rl l r ^ 5a. Vara da
Fazenda Publica e é^A A0tarqm!®s de Belo Horizonte- MG, na £or- Tüa.AjP^^etc. oMf. Dr. Juiz de
Direito da Comarca

12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
84

Num. 8788588090
SEI 1080.01 0021081/2025-76 / pg. 786

Num. 8788588090

í4 % A ji PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DE 1.ª INSTÂNCIA COMARCA DE BELO HORIZONTE - FÓRUM LAFAYETTE AVENIDA AUGUSTO DE UMA, 1.549 - TEL.: 335-7722 - PABX peitável CUMPRA-SE se digiie de mandar penhorar e avaliar o bem acima descrito e registrar o auto de penhora no Cartó rio de Registro de Imóveis da Comarca de Filadélfia- GO,in dependentemente de preparo, conforme determinam os artigos 7', inciso IV e 14 da Lei 6.830 , de 22.9.80. E, se V. Exa. assim o fizer, estara pres tando relevante serviço â Justiça e a mim especial mercê. Dada e passada nesta^cidac^ 4® Hoxi- , aos de dezembro de 10



dual, com sede na rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, por seu procurador, requer a EXECUÇÃO FISCAL de INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA., UBALDO BATISTA BORGES E SUA MULHER LUZIA BORGES PINTO e IONILDA MARIA BORGES, pelos valores da inclusa certidão de dívida ativa de n° 406, requerendo suas citações por Carta Precatória à Comarca de Uberaba-MG, para que paguem em 05 (cinco) dias a quantia de Cr\$233.615.488,98, acrescida dos encargos que forem calculados ate a data da efetiva liquidação, custas proces suais e honorários advocatícios, pena de penhora, cientes do pra zo de 30 (trinta) dias para embargos, tudo nos termos da Lei n° 6.830/80. Valor da causa: Cr\$233.615.488,98. í#. Termos em que. Pede Deferimento, Belo Horizonte, 14 de maio de 1984 OAB/MG-10.741'

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
RUA DA BAHIA - 1.600 - 18º ANDAR - TELEFONE 213-3822 - BELO HORIZONTE

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA 024841859089

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº *HP c/c. u. R. H. 24/05/84*

[Assinatura]

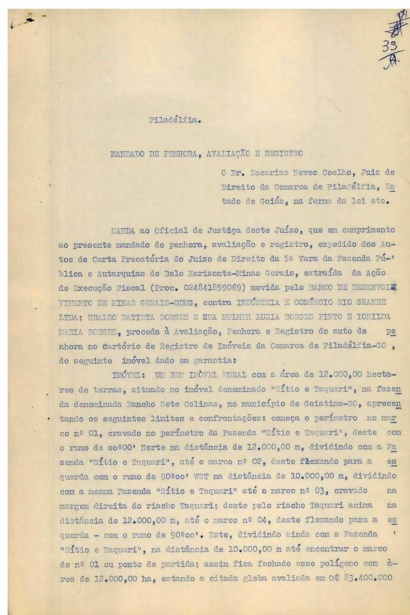
O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-BDMG, autarquia estadual, com sede na rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, por seu procurador, requer a EXECUÇÃO FISCAL de INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA., UBALDO BATISTA BORGES E SUA MULHER LUZIA BORGES PINTO e IONILDA MARIA BORGES, pelos valores da inclusa certidão de dívida ativa de n° 406, requerendo suas citações por Carta Precatória à Comarca de Uberaba-MG, para que paguem em 05 (cinco) dias a quantia de Cr\$233.615.488,98, acrescida dos encargos que forem calculados até a data da efetiva liquidação, custas processuais e honorários advocatícios, pena de penhora, cientes do prazo de 30 (trinta) dias para embargos, tudo nos termos da lei n° 6.830/80.

Valor da causa: Cr\$233.615.488,98.

Termos em que,
Pede Deferimento,
Belo Horizonte, 14 de maio de 1984

Pr *[Assinatura]*
UBALDO JOSÉ DE CASTRO
OAB/MG-10.741

Núm. 8788588090 5* Filadélfia. líAUmíX) DE PETTEORA, AVAIIAÇÍ:C E REGISTRO 0 Dr. Zacarias ITeves Coelho, Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia, E£ tado de Goiás, na forma da lei etc. rAEDA. ao Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado de penhora, avaliação e registro, expedido dos Au tos de Carta Precatória do Juízo de Direito da 5® Vara da Fazenda Pu-^{*} blica e Autarquias de Delo Horizonte-Minas Gerais, extraída da Ação de Execução Fiscal (Proc. 024841859069) movida pelo BARCO DE DBSEIT/OLS VU.IENTO DE I3TAS GERAIS-BDÍáG, contra IRD†JZTHIA E COMáROIO RIO GR/OÍDE ITDA; UBAIDO DATICTA BORGES E SDA irüliELR IUZIA BORGES PHTTO E IOIIIIIDA TViRIA TsORGES, proceda à Avaliação, Penhora e Registro do auto de nhora no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Filadélfia-GO , do segiiinte imóvel dado em garantia:



ESTADO DE GOIÁS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE Filadélfia. M&ilTDAIX) DE PENHOEA, AYALIAÇÃO E EEGISTRO 0 Dr. Zacarias Neves Coelho, Jtilz de Direito da Comarca de Filadélfia, Es tado de Goiás, na fozma da lel etc* MãM)â ao Oficial de Jnst&ça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado de penhora, avaliação e registro, expedido dos Au tos de Carta Precat&ria do Juízo de Direito da Vara da Fazenda PÚ-' blia e Autarquias de Belo Horizonte-Minas Gerais, extraída da Ação de Execução Fiscal (Proc. 024841859069) movida pelo BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-BEÍflG, contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIO GRANDE LTDAj UBAIDO BATISTA BORGES E SUA MULHER LUZIA BORGES PINTO E IONILDA MARTA BORGES, proceda à Avaliação, Penhora e Registro do auto de nhora no Cart&rio de Registro de Imóveis da Comarca de Flladélfia-GO , do seguinte imóvel dado em garantlat

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Filadélfia.

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

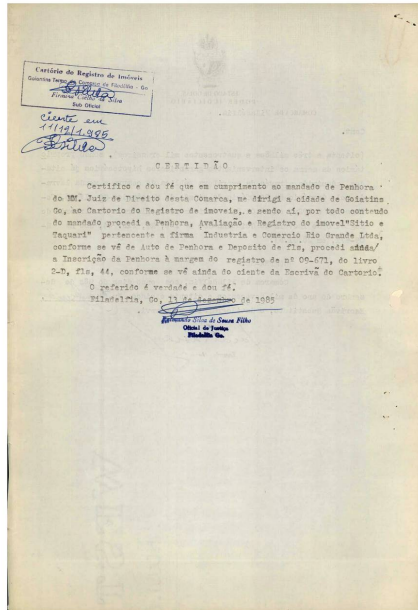
O Dr. Zacarias Neves Coelho, Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia, Estado de Goiás, na forma da lei etc.

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado de penhora, avaliação e registro, expedido dos Autos de Carta Precatória do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte-Minas Gerais, extraída da Ação de Execução Fiscal (Proc. 024841859069) movida pelo BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-BRUM, contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA; UBAIDO BATISTA BORGES E SUA MULHER LUZIA BORGES PINTO E IONILDA MARTA BORGES, proceda à Avaliação, Penhora e Registro do auto de Penhora no Cart&rio de Registro de Imóveis da Comarca de Filadélfia-GO , do seguinte imóvel dado em garantia:

IMÓVEL: UM BEM IMÓVEL RURAL com a área de 12.000,00 hectares de terras, situado no imóvel denominado "Sítio e Taquari", na fazenda denominada Rancho Sete Colinas, no município de Goi&nia-GO, apresentando os seguintes limites e confrontações: começa o perímetro no marco nº 01, cravado no perímetro da Fazenda "Sítio e Taquari", deste com o rumo de 0&90º Norte na distância de 12.000,00 m, dividindo com a Fazenda "Sítio e Taquari", até o marco nº 02, deste flexando para a esquerda com o rumo de 90&90º W&S na distância de 10.000,00 m, dividindo com a mesma Fazenda "Sítio e Taquari" até o marco nº 03, cravado na margem direita do riacho Taquari; deste pelo riacho Taquari acima na distância de 12.000,00 m, até o marco nº 04, deste flexando para a esquerda - com o rumo de 90&90º. Este, dividindo ainda com a Fazenda "Sítio e Taquari", na distância de 10.000,00 m até encontrar o marco de nº 01 em ponto de partida; assim fica fechado esse polígono com área de 12.000,00 ha, estando a citada gleba avaliada em R\$ 83.400.000

Página 797 · score 100.0 · nativo

xm 1-! ;"■; ^--'i ' .-j j l/tV '- } l* Sub Oficial * CEHTirAO Certifico e r!ou fé que em cumprimento ao man(3ado de Penhora * do- M* Juiz de Pi^eito desta Comarca, me dfrigi a cidade de Goiatins Go, 'ao Cartorio do Registro de imóveis,, e sendo aí, por todo cont^hudo do mandado p-^qcedi a Penhora, Avaliação e Hegistro do i©ovel"31tio e Paquarl" pertencente a firma Industria e Comercio Pio Grande Xtda, conforme se ve de Auto de Penhora e Peposito de fls, procedi aàààa/ a Inscrição da Penhora à margem do registro de n^ 09-671- 2-P, fls, 44, conforme se vê ainda do ciente da Escrivã do Cartorio! O referido é ve-^da^de e dou fê-



i«4 Faz saber a Vossa Excelência, Sr. Dr. .iii? de Direito da comarca de Uberaba, MG, ou a quem suas vezes fizer e o conhecimento deste pertencer que por parte do BDMG exeqüente foi pro posto, perante este juízo, uma execução fiscal contra Indústria e Co mércio Rio Grande Ltda, Ubaldo Batista Borges e s/m Luzia Borges Pinto e Ionilda Maria Borges, requerendo a intimação dos executados à Rua dos Inconfidentes, 295 ou Rua Mesquita, 374, Parque das Américas, nes sa comarca, de que, efetuada a penhora do imóvel rural com área de 12.000,00 ha. de terras situado no Sítio e Taquari, na fazenda denomi nada Rancho Sete Colinas, no município de Goiatins, Go, apresentando os seguintes limites e confrontaçbes : "começa no marco ns 1, cravado no perímetro da Fazenda Sítio e Taquari, deste com rumo de OOSOO Norte,na distância de 12.000 metros, dividindo com a fazenda Sítio e Taquari,até 0 marco n2 02; deste flexando para a esquerda com o rumo de 90S00 WST, na distância de 10.000,00, dividindo com a mesma Fazenda Sitio e Ta quari até 0 marco ns 03, cravado na margem direita do Riacho Taquari;

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DE 1ª INSTANCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - FORUM LAFAYETTE
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1.540 - TEL.: 335-7222 - FAX

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG

Carta Precatória Intimatória expedida nos autos de Execução Fiscal promovida pelo Bureau de Desenvolvimento de Minas Gerais Devoivo-se esta com nome BDMG contra Indústria e Comércio Rio Grande Ltda. e outros, dirigida ao Juiz em frente, para se cumprir, na forma abaixo :

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr. Doutor Juiz de Direito da Comarca de Uberaba - MG.

O Doutor Aloysio Pereira Nogueira Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc.

Faz saber a Vossa Excelência, Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca de Uberaba, MG, ou a quem suas vezes fizer e o conhecimento deste pertencer que por parte do BDMG exeqüente foi pro posto, perante este Juízo, uma execução fiscal contra Indústria e Comércio Rio Grande Ltda, Ubaldo Batista Borges e s/m Luzia Borges Pinto e Ionilda Maria Borges, requerendo a intimação dos executados à Rua dos Inconfidentes, 295 ou Rua Mesquita, 374, Parque das Américas, nes sa comarca, de que, efetuada a penhora do imóvel rural com área de 12.000,00 ha. de terras situado no Sítio e Taquari, na fazenda denominada Rancho Sete Colinas, no município de Goiatins, Go, apresentando os seguintes limites e confrontações : "começa no marco nº 1, cravado no perímetro da Fazenda Sítio e Taquari, desta com rumo de OSOO Norte,na distância de 12.000 metros, dividindo com a fazenda Sítio e Taquari,até 0 marco nº 02; deste flexando para a esquerda com o rumo de 90SO WST, na distância de 10.000,00, dividindo com a mesma Fazenda Sítio e Taquari até 0 marco nº 03, cravado na margem direita do Riacho Taquari; deste pelo Riacho Taquari acima na distância de 12.000,00 metros, até 0 marco nº04; deste, flexando para a esquerda com o rumo de 90SO. Este, dividindo acima com a Fazenda Sítio e Taquari; na distância de 10.000,00 metros até encontrar o marco de nº 01 ou ponto de partida, será o dito imóvel levoado a leilão público na Comarca de Belo Horizonte, em 12 de maio de 1987, conforme cópia de edital anexa.

Em virtude de que se expediu a presente precatória a qual, apresentada a V. Excia. e depois de receber o seu respeitável despacho, se digre de mandar proceder a intimação do leilão nos executados, conforme requerido. E se V. Exa. assim cumprir e fizer com que se cumpra, fará justiça às partes e ao deprecante, mercê. Dada e passada em Belo Horizonte aos 31 dias do mês de maio de 1987. Eu Aloysio Pereira Nogueira, escrivão subscreevi.

10/808

procurador, requer a EXECUÇÃO FISCAL de INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RIO GRANDE LTDA UBALDO BATISTA BORGES E SUA MULHER LUZIA BORGES PINTO e IONILDA MARIA BORGES, pelos valores da inclusa certidão de dívida ativa de n° 406, requerendo suas citações por Carta^ Precatória à Comarca de Uberaba-MG, para que paguem em 05 (cinco) dias a quantia de Cr\$233.615.488,98, acrescida dos encargos que forem calculados até a data da efetiva liquidação, seus e honorários advocatícios, pena de penhora, cientes do prazo de 30 (trinta) dias para embargos, tudo nos termos da Lei n° 6.830/80. • > custas proces- Valor da causa; Cr\$233.615.488,98. Termos em que. Pede Deferimento. Belo Horizonte, 14 de maio de 1984

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Rua do Banco - 1.400 - 31.040 - Belo Horizonte - 312.000 - 312.000

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº *HR 406.21*
R.M. 2 4/05/84
[assinatura]

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-BDMG, autarquia estadual, com sede na rua da Bahia, 1.400, Belo Horizonte, por seu procurador, requer a EXECUÇÃO FISCAL de INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA., UBALDO BATISTA BORGES E SUA MULHER LUZIA BORGES PINTO e IONILDA MARIA BORGES, pelos valores da inclusa certidão de dívida ativa de nº 406, requerendo suas citações por Carta^ Precatória à Comarca de Uberaba-MG, para que paguem em 05 (cinco) dias a quantia de Cr\$233.615.488,98, acrescida dos encargos que forem calculados até a data da efetiva liquidação, custas processuais e honorários advocatícios, pena de penhora, cientes do prazo de 30 (trinta) dias para embargos, tudo nos termos da Lei nº 6.830/80.

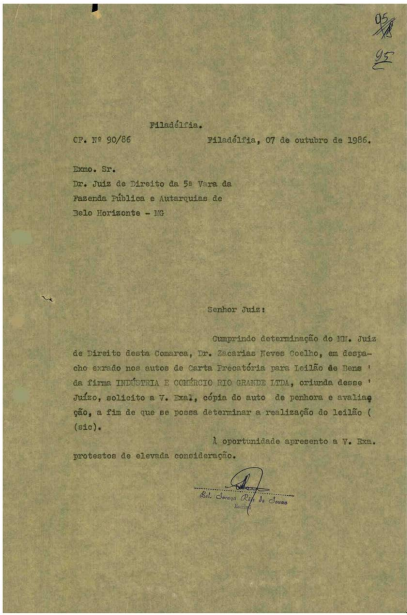
Valor da causa: Cr\$233.615.488,98.

Termos em que,
Pede Deferimento.

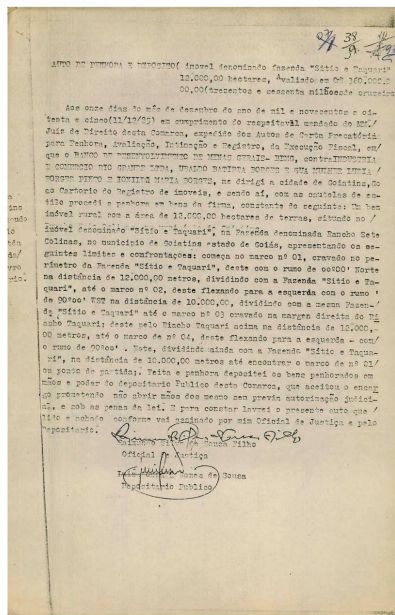
Belo Horizonte, 14 de maio de 1984

Pp *[assinatura]*
OAB/MG-10.741

Dr* Juiz de Direito da 5s Vara da Fazenda Publica e Autarquias de Belo Horizonte - Senhor Juizi Cumprindo determinação do H'í. JUiz de Direito desta Comarca, Dr. Zacarias Heves Coelho, em despa che exrado noe autos de Carta Precatorj^ para lcilao àe Bens da fiima IHDT?STiíIA E COMERCIO líIO GRÍÍÍDS ITDA, oriunda desse * JU^o, solicito a 7* Exal, cópia do auto de penhora e avalia^ çl^, a fim de que se possa determinar a realização do leilão (sic). I ã oportunidade apresento a V. 3xa* protestos de elevada consideração* » ♦ *



rgen direita,do Ri distância de 127000,- deste pelo Riacho Taquari acima na 00 metros, até o marco de 04, drste flexando 0 rumo de Ro^oo* ■, r^te. para a esqierda ~ com/ dividindc.jainda com a 3%2enda "sitie e 3) aqua- metros até encontrar 0 marco de n5 Cl/ ou ponto do partida;. Feita e penhora depositei os bens mãos e poder r3o dep;ooitario Fu3>lico desta Comarca, ^ prometendo nao abrir maos dos ri". na distância de IC.000,00 penhorados om que aceitou 0 encar mesmo sen prev3.a autoriaaçaõ judiei- -j para const-ar J.a^mrei 0 presente o.uto sue ^ al, e sob as penas da lei7



AÜTARÜUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZOHTB 05 Ofício nc Zj.35/86 Sm 23 de outubro de 1986 feio Senhor Juiz, Acuso o recebimento 86 de C7»l0 do corrente ano e em resposta ao mesmo lhe a cópia do auto de penhora e depósito, referente à Exe cução Fiscal nc l85.906/8ii promovida pelo BAKCO DE DESESVOL- TIMENTO DE MINAS GERAIS contra INDÚSTRIA E COMáfICIO GRANDE LTDA e Outros» envio- ' -4 RIO Ao ensejo, apresento-lhe os meus protes tos da mais alta estima e distinta consideração*

98 98

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DE 1ª INSTANCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - FORUM LAFAYETTE
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1.569 - TEL.: 333-7722 - PAÍS

JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Ofício nº 435/86
Em 23 de outubro de 1986

Senhor Juiz,

Acuso o recebimento de seu Ofício nº 90/86 de 07/10 do corrente ano e em resposta ao mesmo envio-lhe a cópia do auto de penhora e depósito, referente à Execução Fiscal nº 185.906/84 promovida pelo BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA e Outros.

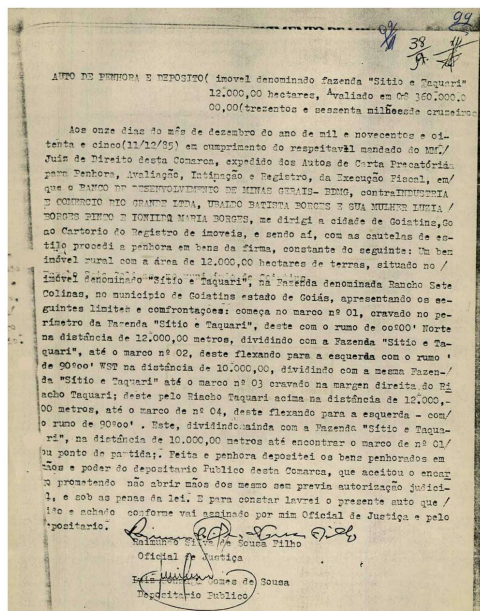
Ao ensejo, apresento-lhe os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Assinado
Aloysio Pereira Magalhães
Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte-MG

Ao EXMO. Sr.
Dr. Zacarias Neves Coelho
Má. Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia
F I L A D É L F I A - GO

Num. 8789553050

para Penhorci, Avaliação, Intinagão e Peêrictro, "PSETn^ -LTrpriTC PE IvCTAG C-EPIAIS- (^ae o PaPCO r- SITA ÍÍÜUTP ITTPIA / TOITlira 30HC-PS, aO Cartorio do Pe^istro de isioveis, -> procedi a penhora em tens da firma me dirigi a cidade de Goiatins,Go e sendo aí, com as cautelas de es- , constante do seguinte: Vn. tem nível rural com a área de 12.000,00 hectares de terras, ií3dreí denôninado""*3ítío'e^ ^áquari"^ Colinas, situado no / ^.·-í



Primeiramente, requer que sejam cadastrados os Procuradores do Estado abaixo indicados, sob pena de nulidade posterior: - Paulo Henrique Gonçalves Pena Filho- OAB/MG 90.617- MASP 1.128.427; - Paulo Gabriel de Lima - OAB/MG 96.008- MASP 1.097.499-6; - Aline Di Neves- OAB/MG 77.535- MASP 1.123.682-5. < *- C - Apesar de efetivada a penhora sobre o bem imóvel de propriedade .. dos executados que foi fornecido como garantia hipotecária (fls. 38 e 104) , ;■ verifica-se, conforme Auto de Leilão Negativo de fls. 117 e petição de fls. 127 que não se efetuou a arrematação do mesmo até a presente data, razão pela qual requer que: - Face ao grande lapso temporal entre o momento em que foi realizada a penhora e a presente data, que seja expedida carta precatória dirigida à Comarca de Filadélfia/ GO a fim de que se efetue uma nova avaliação do imóvel por Oficial de Justiça e, após, seja designada nova praça, com a publicação de

310

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA Sª. VARA DE FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/ MG

Processo nº. 024.84.185.906-9
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS.
Executados: INDÚSTRIA E COMERCIO RIO GRANDE LTDA E OUTROS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora que esta
subscreve vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos da **Ação de Execução**
em epígrafe, expor para ao final requerer:

Primeiramente, requer que sejam cadastrados os Procuradores do
Estado abaixo indicados, **sob pena de nulidade posterior:**

- Paulo Henrique Gonçalves Pena Filho- OAB/MG 90.617- MASP
1.128.427;
- Paulo Gabriel de Lima - OAB/MG 96.008- MASP 1.097.499-6;
- Aline Di Neves- OAB/MG 77.535- MASP 1.123.682-5.

Apesar de efetivada a penhora sobre o bem imóvel de propriedade
dos executados que foi fornecido como garantia hipotecária (fls. 38 e 104) ,
verifica-se, conforme Auto de Leilão Negativo de fls. 117 e petição de fls. 127
que não se efetuou a arrematação do mesmo até a presente data, razão pela qual
requer que:

- Face ao grande lapso temporal entre o momento em que foi
realizada a penhora e a presente data, que seja expedida carta precatória dirigida à
Comarca de Filadélfia/ GO a fim de que se efetue uma nova avaliação do imóvel
por Oficial de Justiça e, após, seja designada nova praça, com a publicação de
editais.
- A expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da
Comarca de Filadélfia/ GO para que envie a este Juízo cópia atualizada da
matrícula do imóvel descrito às fls. 104 e inscrito sob o no. R-9-671 às fls. 124 do
Livro 2-° "E", daquela serventia.

Praça da Liberdade, s/nº - Prédio da Secretaria de Estado da Justiça - Andar Térreo - CEP 30140-912

Num. 8789668026

. Nosso. "CP 2009 0001.6033-9/0 (1.172/09) Reg Rio Grande eouuos. Ref. Autos nº". - Ação; Execução n partes:Estado de Minas Gera® MM. Juiz. ito acima ocorre o abaixo assinalado. Excelência cópia do Aoto de Penhora. para que a parte ter lugar a diligência, informo a Vossa Excelência que o au () Anexo remeto requerente seja intimada. a Vossa horas para , às Ulicita°n?ò mlima^o da® partes e seus advogados

491

1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOATINS
COMARCA DE GOATINS
ESCRIVANIA DO CIVEL
PRAÇA MONTANO NUNES, S/Nº - Fórum local CEP 77770-000 - GOATINS TO.
(35) 3468-1111
Goatins, 26 de maio de 2009
Ofício nº. 150/09

Ref. Autos nº. C.P. 2009.0001.6033-9/0 (1.172/09) Reg. Nosso.
Ação: Execução nº. 024.84.185.906-9 (R. Vosso).
Partes: Estado de Minas Gerais X Indústria e Comércio Rio Grande e outros.

MM. Juiz,

Informo a Vossa Excelência que o auto acima ocorre o abaixo assinalado:

() Anexo remeto a Vossa Excelência cópia do Auto de Penhora, para que a parte requerente seja intimada.

() Designo o dia ____/____/____, às ____ horas para ter lugar a diligência, solicitando intimação das partes e seus advogados.

(X) Devolução da Carta Precatória acima mencionada.

Sem mais para o momento, elevo protesto de estima e consideração.

Maria da Costa Fátima Silveira
Escrivã do Cível

Exmo. (a) Sr (a)
MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Capital
Rua Gonçalves Dias, 1260 - 6º andar - Edifício Liberdade
Bairro Funcionários
30140-091 - Belo Horizonte MG.

• l ; que , í e IONILDA MA - > Inconfidentes, 295 ou Rua Rui Mesquita, '374, Parque dae Amé ricas, nessa comarca, de que foi efetuada a penhora^o ino' - vei rural com área de 12.000,00 hectares de terras, QO "Sítio e Taquari", A r ei tuado na Fazenda denominada Rancho Sete Coli • — - - . .
^resentandc os seguintes

405

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - FORUM LAFAYETTE
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1.340 - TEL.: 330-7722 - FAX:

JUIZ DE DIREITO DA 5ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG

Ass. R., compra-se. Após, devol-
va-se"

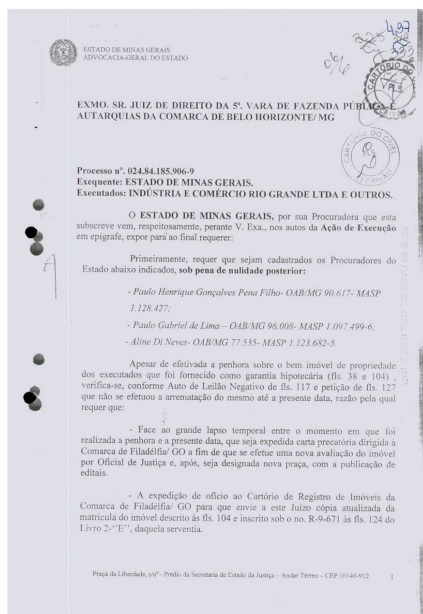
Carta PRECATÓRIA expedida
nos autos da Execução Fiscal promovida
pelo BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS
GERAIS-BNMO contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RIO GRANDE LTDA. e outros, dirigida ao
Juízo em frente, para ser cumprida na
forma abaixo:

Ào Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da Comarca de Uberaba-MG.

O Doutor Alcysio Pereira Nogueira, Juiz de Direi-
to da 5ª. Vara da Fazenda Pública e Autarquias
da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei,
etc.

PAL CADER a Vossa Excelência, Senhor Doutor Juiz
de Direito da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ou
a quem suas vezes fizer e o conhecimento desta pertencer que
por parte do BNMO-exequente foi proposta perante este Juízo
uma Execução contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIO GRANDE LTDA.,
DANJO, EIRADA, ROQUES e s/a LUIZIA ROQUES PINTO e IONILDA MA-
RIA ROQUES, requerendo a intimação dos executados à Rua dos
Inconfidentes, 295 ou Rua Rui Mesquita, 374, Parque das Amé-
ricas, nessa comarca, de que foi efetuada a penhora do imó-
vel rural com área de 12.000,00 hectares de terras, situado
no "Sítio e Taquari", na Fazenda denominada Rancho Sete Coli-
das, no Município de Góias, GO, apresentando os seguintes
limites e confrontações: começa no marco nº 1, travado no perí-
metro da Fazenda "Sítio e Taquari", deste com o rumo de

Primeiramente, requer que sejam cadastrados os Procuradores do Estado abaixo indicados, sob pena de nulidade posterior: í - Paulo Henrique Gonçalves Pena Filho- OAB/MG 90.617- M.4SP 1.128.427; - Paulo Gabriel de Lima - OÁB/MG 96.008- MASP 1.097.499-6; -Aline Di Neves- OAB/MG 77.585- MASP 1.123.682-5. > 7 Apesar de efetivada a penhora sobre o bem imóvel de propriedade dos executados que foi fornecido como garantia hipotecária (fls. 38 e 104) , : verifica-se, conforme Auto de Leilão Negativo de fls. 117 e petição de fls. 127 que não se efetuou a arrematação do mesmo até a presente data, razão pela qual requer que: i - Face ao grande lapso temporal entre o momento em que foi realizada a penhora e a presente data, que seja expedida carta precatória dirigida à Comarca de Filadélfia/ GO a fim de que se efetue uma nova avaliação do imóvel



DECISÃO Vistos etc. Frustrada a localização de bens do devedor e considerando o que dispõe o Provimento nº 301/2015 da CGJ e o art. 921, III, §§1º, 2º e 4º do novo CPC, determino: Proceda-se imediatamente com o arquivamento e baixa do feito, pelo código 032 “aguardar bens à penhora” ou movimentação correspondente junto ao Pje. Nos termos do art. 3º do provimento supracitado, deve a parte exequente requerer o desarquivamento a retomada da ação quando da cessação do motivo que ensejou o arquivamento. Com o arquivamento dar-se-á o início da contagem do prazo de prescrição intercorrente. Cumpra-se. BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica. ROGERIO SANTOS ARAUJO ABREU Juiz(iza) de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de BELO HORIZONTE / 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 1859099-63.1984.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO: [Contratos Bancários]
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO RIO GRANDE LTDA e outros (3)

DECISÃO

Vistos etc.

Frustrada a localização de bens do devedor e considerando o que dispõe o Provimento nº 301/2015 da CGJ e o art. 921, III, §§1º, 2º e 4º do novo CPC, **determino**: Proceda-se imediatamente com o **arquivamento e baixa do feito**, pelo código 032 “aguardar bens à penhora” ou movimentação correspondente junto ao Pje. Nos termos do art. 3º do provimento supracitado, deve a parte exequente requerer o desarquivamento a retomada da ação quando da cessação do motivo que ensejou o arquivamento. Com o arquivamento **dar-se-á** o início da contagem do prazo de prescrição intercorrente. Cumpra-se. BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ROGERIO SANTOS ARAUJO ABREU
Juiz(iza) de Direito
5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

DECISÃO Vistos etc. Frustrada a localização de bens do devedor e considerando o que dispõe o Provimento nº 301/2015 da CGJ e o art. 921, III, §§1º, 2º e 4º do novo CPC, determino: Proceda-se imediatamente com o arquivamento e baixa do feito, pelo código 032 “aguardar bens à penhora” ou movimentação correspondente junto ao Pje. Nos termos do art. 3º do provimento supracitado, deve a parte exequente requerer o desarquivamento a retomada da ação quando da cessação do motivo que ensejou o arquivamento. Com o arquivamento dar-se-á o início da contagem do prazo de prescrição intercorrente. Cumpra-se. BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica. ROGERIO SANTOS ARAUJO ABREU Juiz(iza) de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de BELO HORIZONTE / 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 1859099-63.1984.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO: [Contratos Bancários]
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO RIO GRANDE LTDA e outros (3)

DECISÃO

Vistos etc.
Frustrada a localização de bens do devedor e considerando o que dispõe o Provimento nº 301/2015 da CGJ e o art. 921, III, §§1º, 2º e 4º do novo CPC, **determino**:
Proceda-se imediatamente com o **arquivamento e baixa do feito**, pelo código 032 “aguardar bens à penhora” ou movimentação correspondente junto ao Pje.
Nos termos do art. 3º do provimento supracitado, deve a parte exequente requerer o desarquivamento a retomada da ação quando da cessação do motivo que ensejou o arquivamento.
Com o arquivamento **dar-se-á** o início da contagem do prazo de prescrição intercorrente.
Cumpra-se.
BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ROGERIO SANTOS ARAUJO ABREU
Juiz(iza) de Direito
5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte